



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000**  
**FONE (0XX18) 3875-1231**  
**C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55**

**EDITAL**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2023**  
**PROCESSO Nº 023/2023**

**Órgão Licitante:** Prefeitura Municipal de Santa Mercedes.

**Tipo:** Menor Valor – Empreitada Global.

**Publicação:** Resumo do edital publicado na Imprensa Oficial do Estado de São Paulo, no Jornal de grande circulação no Estado de São Paulo, Jornal regional de circulação no Município, na Imprensa Oficial do Município ([https://imprensaoficialmunicipal.com.br/santa\\_mercedes](https://imprensaoficialmunicipal.com.br/santa_mercedes)) e no site oficial do Município [www.santamercedes.sp.gov.br](http://www.santamercedes.sp.gov.br).

**Início da Licitação:** 20.03.2023 (vinte de março de dois mil e vinte e três).

**Encerramento da Licitação:** 11.04.2023 (onze de abril de dois mil e vinte e três).

**Prazo:** 15 (quinze) dias

**Local:** Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Mercedes, estabelecida na Praça Alípio Bedaque, nº 1.406 - CEP 17.940-000 Santa Mercedes/SP.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES** faz saber a todos os interessados, que se acha aberta Licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2023**, do tipo **“MENOR PREÇO GLOBAL”**, cuja direção e julgamento serão realizados por sua **Comissão de Licitação**, instituída pela Portaria nº 080/2023, de 20/03/2023, em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pelas Leis nº 8.883/94 e 9.032/95 e Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, e demais e normas regulamentares aplicáveis à espécie, objetivando a contratação de empresa especializada em construção civil, para a execução global (material e mão de obra) de 810,92 m<sup>2</sup> de reforma e ampliação de Quadra Poliesportiva no Conjunto Habitacional “André Puertas”, para implantação de “equipamento social” para prática de esportes no Município de Santa Mercedes, com recursos próprios e oriundos da Demanda nº 047586/2022, firmado com a Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Estado de São Paulo, de acordo com o Projeto, Memorial Descritivo, Cronograma físico-financeiro e Planilha Orçamentária, anexos ao presente edital.

**1. DAS NORMAS GERAIS:**

1.1. O presente Edital de Tomada de Preços obedecerá às normas editadas pela Lei n.º 8666, de 21 de junho de 1993, atualizada pelas Leis n.º 8883/94 e 9032/95 e Lei 123/06 e alterações posteriores.

**2. DO OBJETO:**

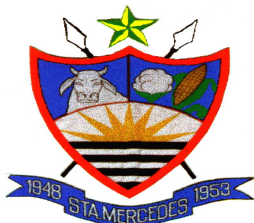
2.1. Obtenção de proposta mais vantajosa para a Administração Municipal, visando a contratação de empresa especializada em construção civil, para a execução global (material e mão de obra) de 810,92 m<sup>2</sup> de reforma e ampliação de Quadra Poliesportiva no Conjunto Habitacional “André Puertas”, para implantação de “equipamento social” para prática de esportes no Município de Santa Mercedes, com recursos próprios e oriundos da Demanda nº 047586/2022, firmado com a Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Estado de São Paulo, de acordo com o Projeto (Anexo I), Memorial Descritivo (Anexo II), Cronograma físico-financeiro (Anexo III) e Planilha Orçamentária (Anexo IV), conforme as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**3. DA EXECUÇÃO E ENTREGA DA OBRA:**

3.1. A obra deverá ser executada, obedecendo ao Projeto (Anexo I), Memorial Descritivo (Anexo II), Cronograma Físico-Financeiro (Anexo III) e Planilha Orçamentária (Anexo IV), expedidos pelo Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal de Santa Mercedes que deverá elaborar laudo de aceitação da obra, obrigando-se ao licitante vencedor a substituir ou refazer, às suas expensas, aqueles serviços que, por apresentarem qualquer irregularidade, vierem a ser recusados.

3.2. O **Prazo de Entrega** da obra será de até **12 (doze) meses**, conforme Cronograma Físico – Financeiro (Anexo III), contados a partir da data de recebimento da ordem de serviço pela licitante vencedora. Se o proponente vencedor deixar de cumprir as exigências da presente licitação ficará sujeito às penalidades da Lei vigente constante do Edital.

3.3. O prazo estipulado para a execução da obra poderá ser prorrogado, por igual período, desde que devidamente justificado, e por meio de requerimento da licitante vencedora, protocolado junto a Prefeitura



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000**  
**FONE (0XX18) 3875-1231**  
**C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55**

Municipal, instruído de documentação comprobatória do alegado, que será devidamente analisado pela Prefeitura Municipal.

3.4. Concluída a obra, se estiver em perfeitas condições atestadas pelo Responsável pelo Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal, será recebida por uma Comissão de Vistoria ou por servidor especialmente designado que lavrará o “TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO” dentro de 05 (cinco) dias da comunicação feita pela licitante vencedora.

3.5. O “TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO” somente será lavrado se todos os serviços da obra estiverem concluídos e forem devidamente aceitos pelo responsável pelo Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal; do contrário, será lavrado “TERMO DE NÃO RECEBIMENTO”, anulando a solicitação feita anteriormente, devendo a licitante vencedora, depois de atendidas todas as exigências, solicitar novamente o recebimento da obra.

3.6. Após a expedição do “TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO”, a licitante vencedora terá o prazo de 15 (quinze) dias para a apresentação à Prefeitura Municipal de Santa Mercedes da CND da obra expedida pelo INSS, ocasião em que será expedido “TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO”.

3.7. A licitante vencedora fica obrigada, pelo período de 05 (cinco) anos, contados a partir do recebimento da obra, a reparar, às suas custas, qualquer defeito quando decorrente de falha técnica devidamente comprovada na execução da obra, sendo responsável pela segurança e solidez dos trabalhos executados, conforme preceitua o art. 618 do Código Civil Brasileiro.

3.8. Os TERMOS DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO e DEFINITIVO não eximirão a licitante vencedora das responsabilidades decorrentes do Contrato e da legislação em vigor.

3.9. A obra não entregue de acordo com as especificações e exigências desta Tomada de Preço não será aceita, com ressarcimento por parte do fornecedor, dos prejuízos causados a esta Prefeitura.

3.10. A CONTRATADA deverá realizar no local a instalação de padrão de energia e rede de água provisória para a execução da obra.

#### **4. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

4.1. O pagamento do valor contratado será feito através de depósito em conta-corrente do contratado e/ou na Tesouraria Municipal, com o prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da apresentação da respectiva fatura, devidamente atestada pelo Setor responsável e acompanhada de Laudo de Medição do setor de Engenharia da Prefeitura Municipal e mediante a liberação dos recursos pelo órgão concessor.

4.2. As medições da obra executada serão procedidas pelo Engenheiro Civil da Prefeitura ou outro servidor designado como Fiscal pela Administração Municipal.

4.3. A medição final, bem como os Termos de Recebimento Provisório e Definitivo da Obra, serão elaborados pelo Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal, ou por Comissão de Vistoria nomeada para esse fim, ou ainda por servidor qualificado designado pela Administração Municipal para tal finalidade quando concluída toda a obra.

4.4. Caso constatado alguma irregularidade nas faturas/notas fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, acompanhadas das informações correspondentes às irregularidades verificadas, para as necessárias correções que serão de responsabilidade da licitante.

4.5. Na emissão das notas fiscais devem constar no corpo da nota os dados bancários da Contratada para realização de crédito em conta.

#### **5. DO REAJUSTE:**

5.1. Os valores constantes da proposta vencedora poderão ser atualizados pelo INCC – FGV (IBRE), considerando a data base março/2023, desde que o prazo até a data do adimplemento de cada parcela seja igual ou superior a um ano, tendo em visto o disposto nos artigos 2º e 3º da Lei nº 10.192/2001, bem como o inciso XI, do artigo 40 da Lei nº 8.666/93, a requerimento do contratado e caso se verifique hipótese legal que autorize o reajuste.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000**  
**FONE (0XX18) 3875-1231**  
**C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55**

**6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

6.1. Os recursos necessários ao adimplemento das obrigações decorrentes da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: Unidade Orçamentária 02 05 02 / Categoria Econômica: Despesas Correntes / Funcional Programática: 4.4.90.52.00 / Fichas 47 e 48.

**7. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA CADASTRAMENTO:**

7.1. A Prefeitura Municipal de Santa Mercedes emitirá o Certificado de Registro Cadastral, para as empresas interessadas em participar da presente licitação.

7.2. Só poderão participar da presente licitação as empresas cujo ramo de atividade seja pertinente ao serviço a ser contratado.

7.3. Os documentos para cadastramento devem ser apresentados em ordem, em uma única via, contendo numeração seqüencial, até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas (parágrafo 2º do Art. 22 da Lei nº 8666/93).

**7.3.1. Habilitação Jurídica:**

7.3.1.1. Registro comercial, quando se tratar de Empresa Individual;

7.3.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores;

7.3.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.3.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**7.3.2. Regularidade Fiscal:**

7.3.2.1. Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), emitido com data não superior a 30 (trinta) dias da data da entrega da documentação para cadastramento;

7.3.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **estadual e/ou municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.3.2.3. Prova de regularidade com a **Fazenda Nacional**, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;

7.3.2.4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante; (abrangendo os Débitos Inscritos em Dívida Ativa) que deverá ser comprovada através da apresentação de “Certidões Negativas ou Certidões Positivas com efeito de Negativa expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado” em que estiver situado o licitante ou **declaração de isenção ou de não incidência** assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;

7.3.2.5. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, podendo ser apresentada certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;

7.3.2.6. Certidão de regularidade para com o **FGTS** (Lei nº 8.036/90);



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000**  
**FONE (0XX18) 3875-1231**  
**C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55**

7.3.2.7. Prova de regularidade para com débitos trabalhistas (CNDT); (Lei 12.440/11).

**7.3.3. Qualificação Técnica:**

7.3.3.1. Prova de registro ou inscrição junto ao **CREA/CAU** (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo) competente, da empresa e de seus responsáveis técnicos, devidamente atualizados;

**7.3.4. Qualificação Econômica - Financeira:**

7.3.4.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou por balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

7.3.4.2. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou, de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, observado o disposto na Súmula 50 do TCESP<sup>1</sup>;

**Obs.:** Todos os documentos deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada.

**8. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DOCUMENTOS:**

8.1. O envelope documentos deverá ser protocolado na Sala de Licitações até o dia **11.04.2023 (onze de abril de dois mil e vinte e três)**, às **13H30MIN (treze horas e trinta minutos)**, lacrado, constando em sua parte externa a identificação do proponente e as demais inscrições, como segue:

**ENVELOPE Nº 01 – “DOCUMENTOS”**

**TOMADA DE PREÇO Nº 008/2023**

**PROCESSO Nº 023/2023**

**INÍCIO: 20.03.2023 (vinte de março de dois mil e vinte e três).**

**ENCERRAMENTO: 11.04.2023 (onze de abril de dois mil e vinte e três), ÀS 14H00MIN (quatorze horas).**

8.2. As empresas poderão, durante o processo licitatório, ser representadas por procuradores, desde que apresentem o respectivo instrumento de mandato, com firma reconhecida, anexado ao envelope “DOCUMENTOS”, até a data designada para abertura dos envelopes.

8.3. Documentação exigida para habilitação:

8.3.1. Certificado de Registro Cadastral vigente, emitido pela Prefeitura Municipal de Santa Mercedes

8.3.2. Declaração escrita, firmada pelo representante legal da empresa, de que ela se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

8.3.3. Indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

8.3.4. Prova de registro ou inscrição junto ao CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) competente, da empresa e de seus responsáveis técnicos, devidamente atualizados;

8.3.5. Comprovação de possuir nos quadros da empresa, na data de apresentação da proposta, profissional (ais) de nível superior detentor (es) do que segue:

---

<sup>1</sup> SÚMULA Nº 50 - Em procedimento licitatório, não pode a Administração impedir a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, das quais poderá ser exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000**  
**FONE (0XX18) 3875-1231**  
**C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55**

8.3.5.1. Atestado(s) ou certidão (ões) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, acompanhado(s) do(s) respectivo(s) Certificado(s) de Acervo Técnico, expedido(s) pelo(s) CREA(s) ou CAU (s) da(s) região (ões) onde a(s) obra(s) e serviço(s) tenha(m) sido executada(s), que comprove(m) que o profissional executou ou participou de execução de obras e serviços de engenharia, equivalentes ou semelhantes ao objeto desta licitação, conforme Súmula 23 do Tribunal de Contas do Estado<sup>2</sup>.

8.3.5.2. A comprovação de vínculo profissional poderá ser feita nos termos da Súmula 25 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo<sup>3</sup>:

- no caso de profissional empregado, por meio de Ficha de Registro de Empregado ou cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Assistência Social - CTPS;
- no caso de profissional proprietário ou sócio da empresa licitante, mediante apresentação do contrato social em vigor;
- no caso de sociedade por ações, ato constitutivo em vigor, acompanhado da prova de eleição de seus administradores em exercício;
- no caso de profissional autônomo, mediante contrato de prestação de serviços.

8.3.6. Atestado(s) ou certidão (ões) emitido(s) pela contratante em nome da empresa participante, seja ela pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa executou ou participou de execução de obras e serviços de engenharia, equivalentes ou semelhantes ao objeto desta licitação, nos termos da Súmula 24 do TCESP<sup>4</sup>.

8.3.6.1. O (s) atestado (s) deverá (ão) estar necessariamente em nome do licitante e indicar, no mínimo, para execução das obras e serviços objetos deste Edital, considerando-se como parcelas de maior relevância:

Item da Planilha	Descrição dos serviços	Quantidade	Execução mínima do (s) atestado (s) em relação ao projeto
11.0	Acrílico para quadras e pisos cimentados	607,02m <sup>2</sup>	60%

8.3.7. Certidão negativa de falência ou concordata e recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, observado o disposto na Súmula 50 do TCESP<sup>5</sup>;

8.3.8. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta;

8.3.9. Demonstração de índices de capacidade financeira que atenda às seguintes exigências:

ILC - Índice de Liquidez Corrente com valor igual ou superior a 1,00;

ILG - Índice de Liquidez Geral com valor igual ou superior a 1,00;

GE - Grau de Endividamento com valor igual ou inferior a 0,50.

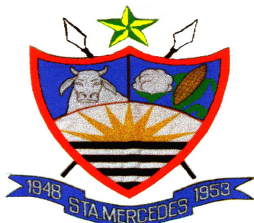
As fórmulas aplicáveis são as seguintes:

<sup>2</sup> SÚMULA Nº 23 Em procedimento licitatório, a comprovação da capacidade técnico profissional, para obras e serviços de engenharia, se aperfeiçoará mediante a apresentação da CAT (Certidão de Acervo Técnico), devendo o edital fixar as parcelas de maior relevância, vedada a imposição de quantitativos mínimos ou prazos máximos.

<sup>3</sup> SÚMULA Nº 25 Em procedimento licitatório, a comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.

<sup>4</sup> SÚMULA Nº 24 Em procedimento licitatório, é possível a exigência de comprovação da qualificação operacional, nos termos do inciso II, do artigo 30 da Lei Federal nº 8.666/93, a ser realizada mediante apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, admitindo-se a imposição de quantitativos mínimos de prova de execução de serviços similares, desde que em quantidades razoáveis, assim consideradas 50% a 60% da execução pretendida, ou outro percentual que venha devida e tecnicamente justificado.

<sup>5</sup> SÚMULA Nº 50 - Em procedimento licitatório, não pode a Administração impedir a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, das quais poderá ser exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000**  
**FONE (0XX18) 3875-1231**  
**C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55**

ILC= Ativo Circulante  
Passivo Circulante

ILG= Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo  
Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

GE= Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo  
Patrimônio Líquido

8.3.10. Comprovação de Capital ou patrimônio líquido Mínimo registrado e integralizado de 10% do valor total estimado da contratação, ou seja, **R\$ 32.854,70** (trinta e dois mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e setenta centavos), oriundo da presente licitação, comprovado mediante apresentação do último instrumento de alteração contratual, admitida à atualização para esta data através de índices oficiais;

8.3.10.1. Prova de regularidade com a **Fazenda Nacional**, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;

8.3.10.2. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante; (abrangendo os Débitos Inscritos em Dívida Ativa) que deverá ser comprovada através da apresentação de “Certidões Negativas ou Certidões Positivas com efeito de Negativa expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado” em que estiver situado o licitante ou **declaração de isenção ou de não incidência** assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;

8.3.10.3. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, podendo ser apresentada certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;

8.3.10.4. Certidão de regularidade para com o **FGTS** (Lei n.º 8.036/90);

8.3.10.5. Prova de regularidade para com débitos trabalhistas (**CNDT**); (Lei 12.440/11).

### 8.3.11. **Outras Comprovações**

8.3.11.1. Declaração de visita técnica/vistoria, emitida pelo Proponente, firmada pelo representante legal ou responsável técnico e atestada pelo gestor do futuro contrato, de que através da visita ao local da obra/serviço, tomou conhecimento de todas as informações, características, complexidades físicas e tecnológicas e condições locais para a elaboração de sua proposta e para a execução dos serviços/obras (anexo VI);

a) responsável técnico ou representante legal designado pela Proponente poderá vistoriar o local onde serão executados os serviços, até o dia anterior ao da abertura dos envelopes de propostas, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existentes, mediante prévio agendamento de horário junto ao Município, pelo telefone (18) 3875-1236, com o Secretário Municipal de Engenharia, Obras e Serviços Urbanos.

8.3.11.2. Declaração de ausência de visita técnica/vistoria, emitida pelo Proponente, firmada pelo representante legal, de que tomou conhecimento de todas as informações, características, complexidades físicas e tecnológicas e condições locais para elaboração de sua proposta e para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, restando como de sua responsabilidade a ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de omissão na verificação dos locais de execução dos serviços/obras (anexo VII).

a) A declaração prevista neste subitem substitui a declaração de visita técnica constante do subitem anterior, deste edital.

8.3.11.3. Quando for o caso, para o exercício do direito de preferência (**direito de preferência aplicável somente para os itens de ampla participação**), bem como para a fruição do benefício da habilitação com irregularidade fiscal, a empresa poderá comprovar o enquadramento na qualidade de **microempresa** ou **empresa de pequeno porte por todos os meios admitidos pelo ordenamento jurídico vigente**, incluindo a Certidão expedida pela Junta Comercial na forma do art. 8º da IN 103/2007 do DNRC, devidamente atualizada ou Declaração, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147, de 7 de agosto de 2014, assinada pelo representante legal da empresa.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000**  
**FONE (0XX18) 3875-1231**  
**C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55**

**Observação:**

- As certidões que não tenham prazo de validade legal ou expresso no documento ter-se-ão como válidas pelo prazo de 90 (noventa) dias de sua emissão.
- Todos os documentos supracitados deverão ser apresentados na forma original ou cópias autenticadas por cartório competente, ou por servidor da Administração, conforme dispõe o artigo 32 da Lei Federal nº 8.666/93.

**9. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:**

- 9.1. A proposta deverá ser preenchida sem rasuras e em papel da empresa e/ou digitado o cabeçalho com dados da mesma, ou ainda, carimbado.
- 9.2. Todas as folhas pertencentes à proposta deverão ser devidamente assinadas.
- 9.3. Iniciada a abertura do envelope proposta não será admitida qualquer retificação, que possa influir no seu julgamento.
- 9.4. Não será permitido após a abertura do processo licitatório, ingresso de proponente retardatário.
- 9.5. A proposta deverá ser apresentada em envelope próprio, lacrado, constando em sua parte externa à identificação do proponente e as demais inscrições, como seguem:

**ENVELOPE Nº 02 – “PROPOSTA”**

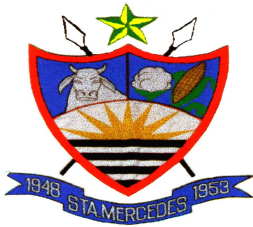
**TOMADA DE PREÇO Nº 008/2023**

**PROCESSO Nº 023/2023**

**INÍCIO: 20.03.2023 (vinte de março de dois mil e vinte e três).**

**ENCERRAMENTO: 11.04.2023 (onze de abril de dois mil e vinte e três), ÀS 14H00MIN (quatorze horas).**

- 9.6. A proposta deverá conter:
  - a) indicação dos preços unitários e totais em algarismos;
  - b) **valores unitários e totais referentes a material e mão de obra, totalização por subitem, valor total geral sem BDI, Benefícios e Despesas Indiretas (BDI), e valor total geral com BDI**, em algarismos e por extenso, expressos em moeda corrente nacional, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos incidentes, assim como todas as despesas e demais custos que a compõe;
  - c) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias corridos, a contar do julgamento das propostas;
  - d) constar garantia dos materiais e dos serviços executados, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro;
  - e) declaração que está ciente, aceita e se submete a todas as regras do presente Edital;
  - f) declaração elaborada e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração.
- 9.7. Com a apresentação da proposta por parte do licitante presume-se como aceito, pelo mesmo, todas as cláusulas e condições constantes do presente Edital, bem como as instruções contidas na Lei nº 8666/93, sendo considerado desclassificado o proponente que não atender as exigências do Edital.
- 9.8. As **propostas** deverão ser apresentadas, juntamente com o envelope Documentos até **às 13H30MIN (treze horas e trinta minutos) do dia 11.04.2023 (onze de abril de dois mil e vinte e três)**, impreterivelmente, na Prefeitura Municipal de Santa Mercedes, junto à Comissão Municipal Permanente de Licitação, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Mercedes, estabelecida na Praça Alípio Bedaque, nº 1.406 - CEP 17.940-000 Santa Mercedes/SP.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000**  
**FONE (0XX18) 3875-1231**  
**C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55**

9.9. O envelope PROPOSTA só será aberto se forem julgados em ordem os documentos apresentados no primeiro, que deverá conter a proposta, elaborada em papel datilografado ou impresso com escrita numa só das faces e assinadas, da qual deverá constar, de forma clara e precisa, os elementos e requisitos que a compõem.

**10. DA HABILITAÇÃO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

10.1. Antes de efetuar o julgamento da habilitação, a Comissão de Licitações identificará e comunicará a participação ou não de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, para fins de aplicação das condições especiais de que tratam os artigos 42 e 45 da lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores.

10.2. Será julgada inabilitada a licitante que:

- a) deixar de atender a alguma das exigências constante do presente Edital;
- b) fizer qualquer referência a preços nesta fase da habilitação.

10.3. Em face dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, a Comissão de Licitações promoverá o julgamento da habilitação das licitantes não enquadradas na condição de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, e em relação a estas adotará o seguinte procedimento:

a) serão analisados os documentos não integrantes da regularidade fiscal decidindo-se sobre o atendimento das exigências constantes do Edital, de forma que serão inabilitados os licitantes que apresentarem irregularidades em relação a estas exigências;

b) será verificada a existência ou não de restrição de ordem fiscal, declarando-se:

b.1) caso não haja restrição, o atendimento das exigências constantes do edital com a respectiva habilitação; ou

b.2) Em havendo débito deve a microempresa ou empresa de pequeno porte apresentar a certidão positiva e requerer o prazo de que trata o § 1º do art. 43 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores para sua regularização, o que será deferido pela comissão que a habilitará, sob condição.

10.4. Ocorrendo a situação estabelecida no subitem b.2 acima, a licitante Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte poderá se manifestar, na própria sessão, sobre a desistência de sua proposta caso não vislumbre a possibilidade de regularização da habilitação fiscal na forma da lei, isentando-se de eventual penalização na hipótese de ser declarada vencedora do certame, bem como permanecer em silêncio que será presumido como desistência e implicará a sua inabilitação.

10.5. Serão devolvidos os envelopes “Proposta” das licitantes cuja documentação tenha sido julgada definitivamente em desacordo com as exigências do presente Edital, ficando à disposição das empresas inabilitadas para serem retirados após a adjudicação.

10.6. Ultrapassada a fase de habilitação, serão abertos os envelopes “Proposta” das licitantes cuja documentação de habilitação estiver conforme o exigido, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso ou tenha havido desistência expressa ou após o julgamento dos recursos interpostos na fase de habilitação.

10.7. A presente licitação, para efeitos de julgamento, é do tipo “MENOR PREÇO GLOBAL”, critério que será usado pela comissão de licitação para julgamento e classificação das propostas.

10.8. Serão desclassificadas as propostas:

a) Que não atendam a todas as exigências do ato convocatório, nos termos do inciso I do art. 48 da Lei de Licitações.

b) Que ofereçam vantagens não previstas no Edital, bem como preços e vantagens baseados nas ofertas dos demais licitantes.

c) Com valor global superior ao valor orçado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES ou com preços manifestamente inexequíveis nos termos do inciso II do art. 48 da Lei de Licitações.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000**  
**FONE (0XX18) 3875-1231**  
**C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55**

10.9. As propostas serão inicialmente ordenadas em ordem crescente do Valor Global proposto, ou seja, será provisoriamente classificada em primeiro lugar a proposta com menor Valor Global e assim sucessivamente.

10.10. Com base nessa ordem, será verificada a ocorrência da situação de empate legal, prevista no art. 44 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, em que as propostas apresentadas pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

10.11. Ocorrendo tal situação, será assegurado, como critério de desempate, a preferência de contratação às Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, nos seguintes termos:

a) a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da classificação provisória, situação em que será classificada em primeiro lugar e declarada vencedora do certame, e após a verificação de sua regularidade fiscal, o objeto licitado será adjudicado em seu favor;

b) não ocorrendo a contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do previsto na letra “a” deste subitem, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do parágrafo 1º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no parágrafo 1º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.12. A abertura de prazo para apresentação de nova proposta deverá ocorrer na própria sessão, caso a empresa esteja representada e, caso não esteja representada, será de 02 (dois) dias úteis, contados da intimação da licitante, sob pena de decadência do direito de inovar em seu preço.

10.13. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no caput do artigo 45 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.14. Havendo empate entre duas ou mais propostas, a classificação será feita, obrigatoriamente, por sorteio em ato público para o qual todas as licitantes classificadas serão convocadas.

10.15. A Comissão de Licitações dará ciência aos interessados do resultado da habilitação e da classificação, inclusive dos motivos que deram causa a eventuais inabilitações e desclassificações, na própria sessão e, se não presentes todos os representantes das licitantes, por meio de notificações aos participantes do certame que não contaram com representantes.

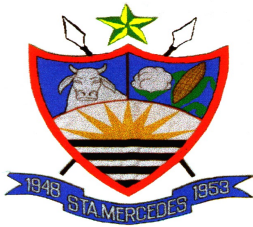
## **11. DOS RECURSOS:**

11.1. Os licitantes que se sentirem prejudicados, por decisões da comissão de licitação quanto a fase de habilitação e/ou julgamento das propostas poderão interpor recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação da decisão, devendo tais recursos serem processados na forma do art. 109 da Lei 8.666/93.

## **12. DA GARANTIA DO CONTRATO:**

12.1. A adjudicatária deverá oferecer, a título de garantia de contrato, conforme o artigo 56, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93, o montante de 5% (cinco por cento) do valor contratado, que será prestada no ato da assinatura do contrato, podendo optar por uma das seguintes modalidades, descritas em Lei:

- a) Caução em dinheiro ou título da dívida pública;
- b) Seguro-garantia;
- c) Fiança bancária.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000**  
**FONE (0XX18) 3875-1231**  
**C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55**

12.2. Se a caução for prestada em título da dívida pública, deverá à vencedora apresentar no ato, relação do mesmo.

12.3. A garantia prestada deverá ter prazo de validade correspondente a todo o período de vigência do contrato, e somente será restituída à contratada após o cumprimento integral das obrigações assumidas e a emissão do Termo de Recebimento Definitivo das Obras por parte da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES.

12.4. Desfalcada a garantia prestada, pela imposição de multas ou outro motivo de direito, será notificada a contratada através de correspondência simples, para, no prazo de 02 (dois) dias, complementar o valor caucional. A não apresentação da cobertura da garantia importará em rescisão contratual, com a aplicação das penalidades previstas para descumprimento total da obrigação.

### **13. DO CONTRATO:**

13.1. A recusa da adjudicatária em assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias contados da Notificação feita pela Administração, desde que dentro da validade da proposta, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, nos termos do Artigo 81 da Lei Federal 8.666/93, atualizada pelas Leis 8.883/94 e 9.032/95, sujeitando-se as penalidades legalmente estabelecidas e, em ocorrendo esta hipótese, fica facultado à Administração, transferir a adjudicação aos demais participantes, nos termos do Artigo 64, § 2º da Lei 8.666/93.

13.2. O **prazo de vigência do contrato será de 18 (dezoito) meses**, de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro da Obra, contados a partir da data de recebimento da ordem de serviço pela licitante vencedora, podendo ser prorrogado, desde que devidamente justificado e de acordo com o art. 57, da Lei nº 8.666/1993.

13.3. A execução do contrato oriundo da presente licitação será acompanhada e fiscalizada pela Prefeitura Municipal de Santa Mercedes, nos termos do art. 67, da Lei Federal 8.666/93, através do servidor **Rui André Domingos da Silva**, Secretário Municipal de Engenharia, Obras e Serviços Urbanos, de acordo com a **Portaria nº 244, de 25 de outubro de 2022**.

### **14. DAS SANÇÕES:**

14.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes penalidades:

a) Advertência por escrito;

b) Multa por percentual de até 2% (dois por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do objeto contratado, (Artigo 86 da Lei nº 8666/93, atualizada pelas Leis nº 8883/94 e 9032/95);

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitações municipais e, ainda, contratar com a municipalidade, por um período não superior a 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, na forma do Inciso IV, Artigo 87 da Lei nº 8666/93, atualizada pelas Leis nº 8883/94 e 9032/95.

### **15. DA RESCISÃO:**

15.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato por parte do licitante vencedor, a Administração Municipal, sem prejuízo das penalidades de que trata o item anterior, poderá rescindir unilateralmente o contrato firmado, nos termos dos Artigos 77 e seguintes da Lei 8.666/93.

### **16. DISPOSIÇÕES LEGAIS:**

16.1. A simples participação das licitantes, caracterizada pelo oferecimento da proposta, implicará na sujeição das mesmas a todas as exigências e condições estabelecidas neste Edital.

16.2. Os pedidos de impugnação ao Edital deverão ser protocolados até dois dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000**  
**FONE (0XX18) 3875-1231**  
**C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55**

**17. DAS DEMAIS NORMAS:**

17.1. O órgão licitante se reserva do direito de anular ou revogar a licitação, no todo ou em parte, na forma do Artigo 49 da Lei n.º 8666/93, atualizada pelas Leis n.º 8883/94 e 9032/95.

17.2. O presente Edital se sujeita a todas as disposições contidas na Lei 8.666/93, e suas alterações, aplicáveis a esta modalidade de licitação, podendo ser retirado pelos participantes junto ao setor de licitação da Prefeitura Municipal de Santa Mercedes, Praça Alípio Bedaque, n.º 1.406 - CEP 17.940-000 Santa Mercedes/SP, no horário das 8h00 às 11h00 (oito às onze horas) e das 13h00 às 17h00 horas (treze às dezessete horas), nos dias úteis, no Setor de Licitações.

17.3. São partes integrantes do Edital o Projeto (Anexo I), Memorial Descritivo (Anexo II), Cronograma Físico-Financeiro (Anexo III), Planilha Orçamentária (Anexo IV), Minuta de Contrato (Anexo V), Declaração de Visita Técnica (Anexo VI) e Declaração de ausência de Visita Técnica (Anexo VII).

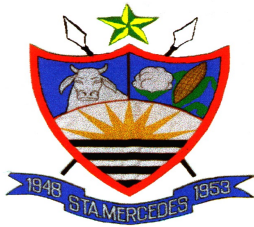
17.4. Fica eleito o Foro da comarca de Panorama, Estado de São Paulo, para dirimir dúvidas e litígios decorrentes desta licitação.

17.5. Quaisquer esclarecimentos e informações relacionadas a esta licitação serão prestados pela Comissão Municipal Permanente de Licitação, nos dias de expediente, no horário da 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, na Praça Alípio Bedaque, n.º 1.406 - CEP 17.940-000 Santa Mercedes/SP, ou através do telefone (18) 3875-1231 - A/C Tamara Balieira dos Santos Molon - Presidente da Comissão Municipal de Licitação.

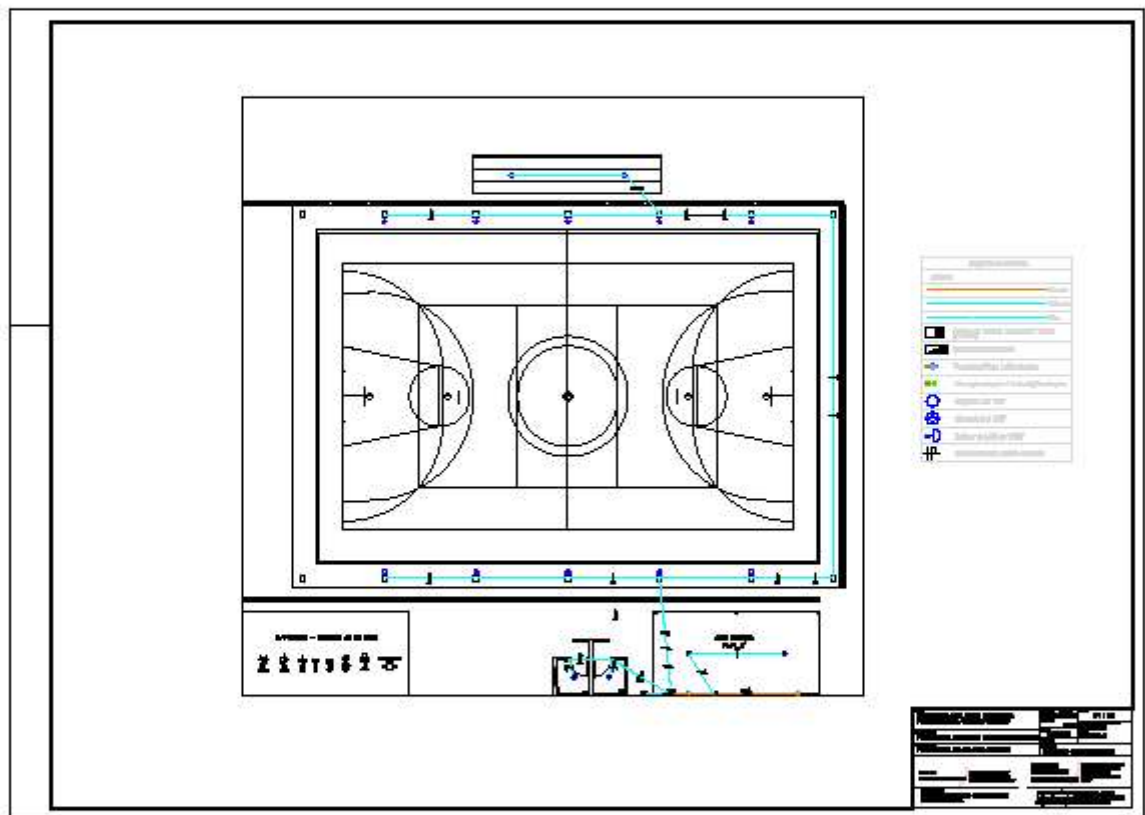
Santa Mercedes-SP, 20 de março de 2023.

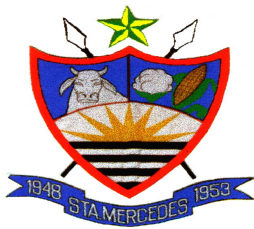
**VALDIR VERONA**  
**Prefeito Municipal**



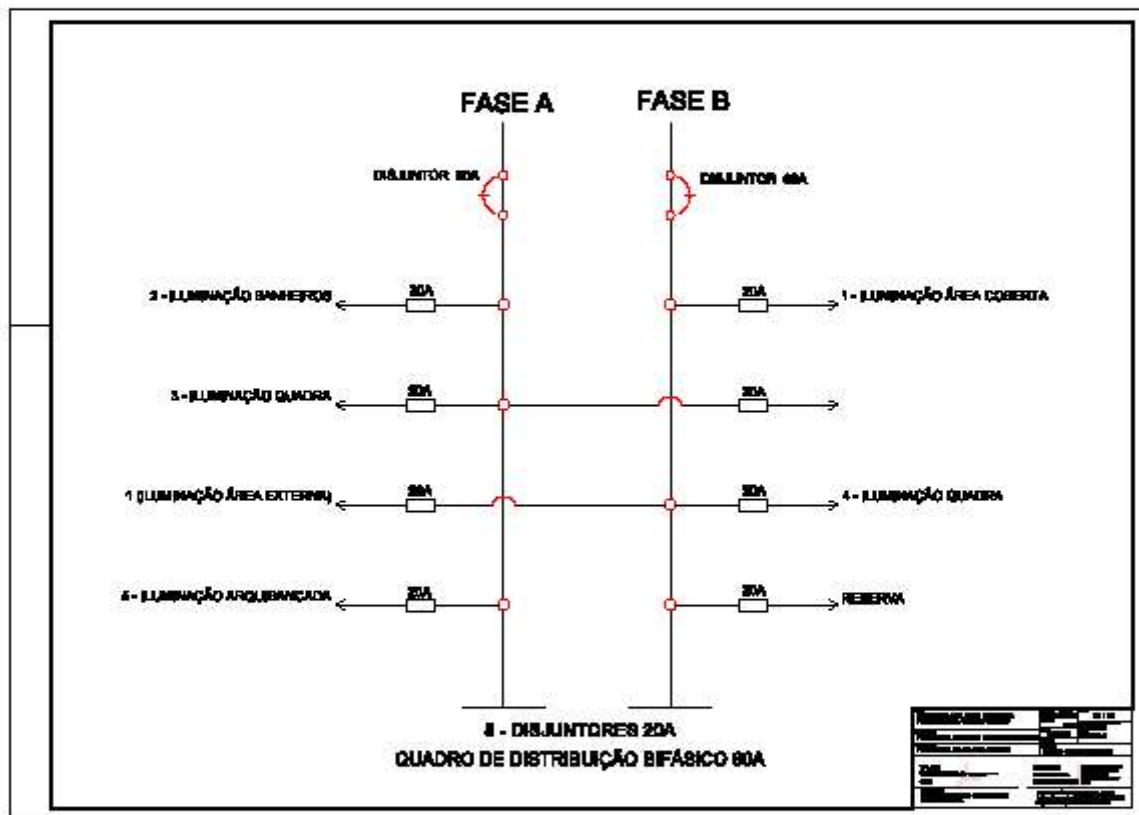


PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES  
ESTADO DE SÃO PAULO  
PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000  
FONE (0XX18) 3875-1231  
C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55



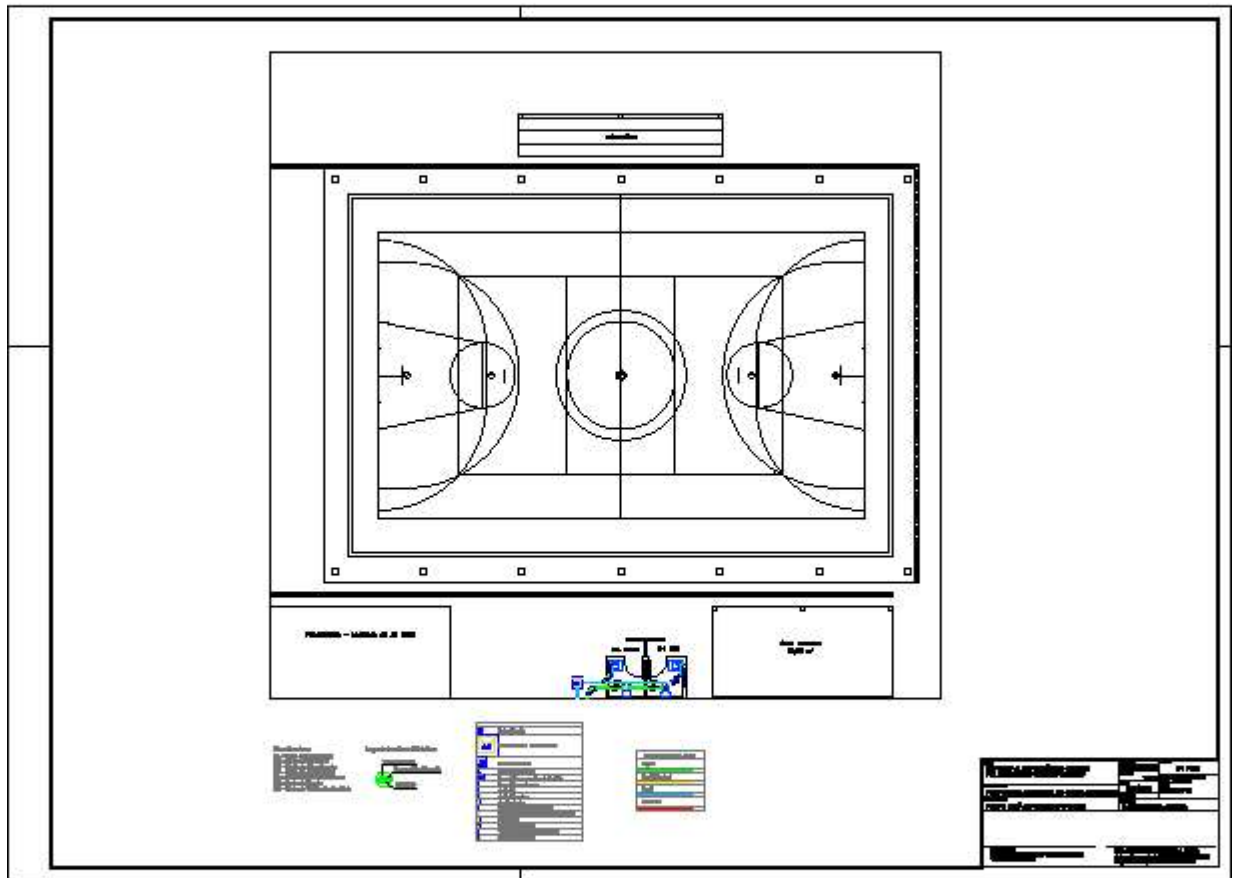


PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES  
ESTADO DE SÃO PAULO  
PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000  
FONE (0XX18) 3875-1231  
C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55



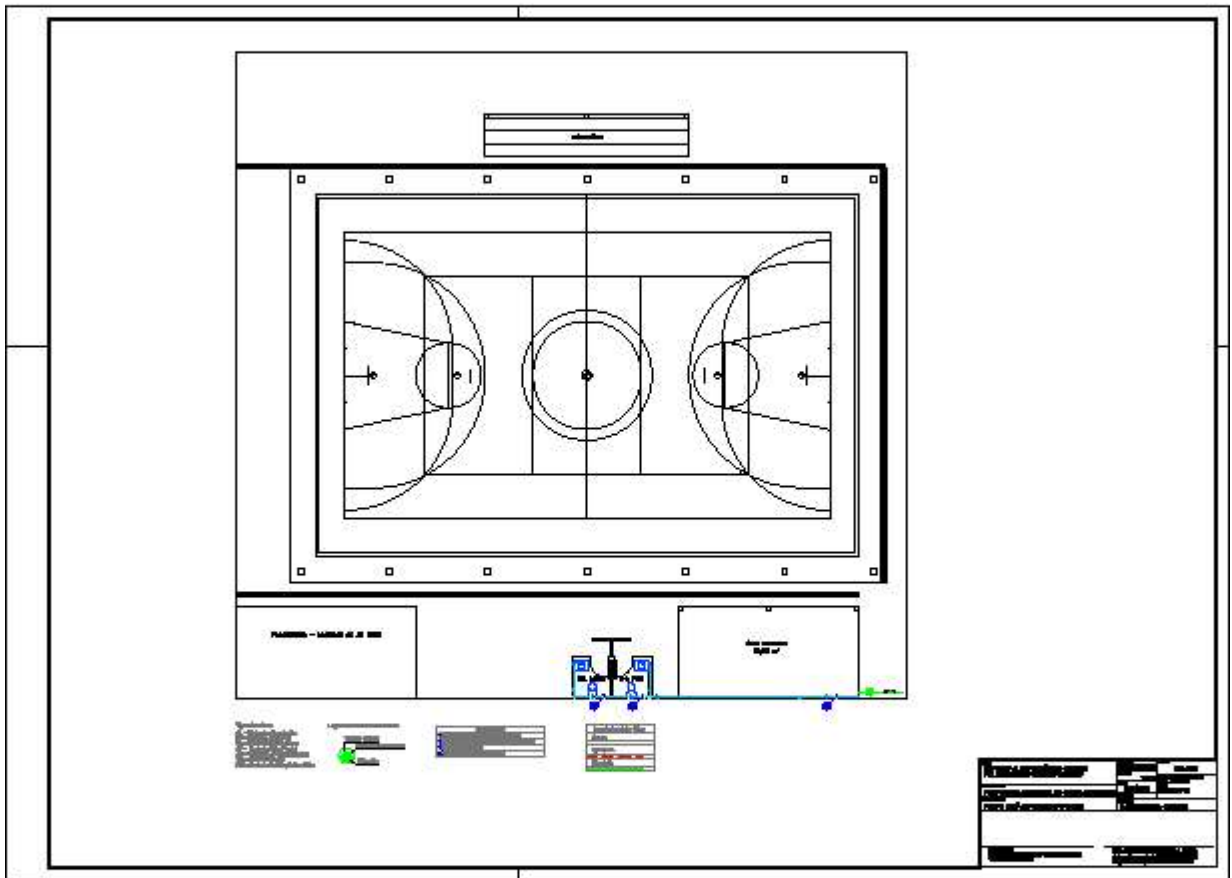


**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000**  
**FONE (0XX18) 3875-1231**  
**C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55**





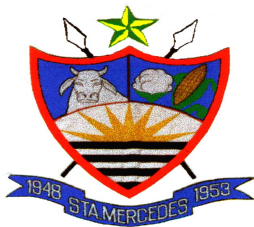
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000**  
**FONE (0XX18) 3875-1231**  
**C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000**  
**FONE (0XX18) 3875-1231**  
**C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55**

(Anexo II)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000**  
**FONE (0XX18) 3875-1231**  
**C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000-FONE**  
**(0XX18) 3875-1231**  
**C.N.P.J – 44.919.066/0001-55**

#### **MEMORIAL DESCRITIVO**

Obra: REFORMA E AMPLIAÇÃO  
Local: **"CONJUNTO HABITACIONAL "ANDRÉ PUERTAS"**  
Rua São Paulo – Santa Mercedes/SP.  
ART: 28027230220560094

#### **01 - CONSIDERAÇÕES INICIAIS:**

O presente memorial e as especificações têm por finalidade estabelecer as diretrizes necessárias e fixar as características técnicas a serem observadas na apresentação das propostas para execução das obras de ampliação e reforma.

#### **02 – REGIME DE EXECUÇÃO:**

O regime de execução da Obra será o de Empreitada Global.

#### **03 - NORMAS GERAIS:**

Os serviços serão executados com a utilização de materiais de primeira qualidade e mão de obra especializada e obedecendo as normas da ABNT, os desenhos, especificações e demais documentos integrantes do projeto arquitetônico.

#### **04 – PROPOSTAS:**

As firmas proponentes deverão apresentar propostas orçamentárias, constando quantitativamente item por item, de acordo com o memorial.

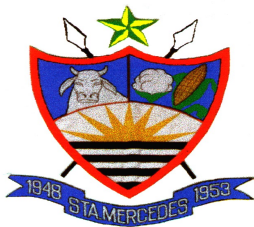
A empreiteira contratada deverá apresentar cópia da ART do CREA/SP do engenheiro pela obra, após a assinatura do contrato, com as devidas especificações dos serviços prestados nos termos do contrato.

#### **05 – PROJETO:**

A Prefeitura Municipal de Santa Mercedes fornecerá à empreiteira o projeto básico de arquitetura e detalhes necessários a implantação da obra.

O projeto elétrico, deverá obrigatoriamente acompanhar o projeto arquitetônico fornecido.

#### **06 – FISCALIZAÇÃO:**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000**  
**FONE (0XX18) 3875-1231**  
**C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000-FONE**  
**(0XX18) 3875-1231**  
**C.N.P.J – 44.919.066/0001-55**

A Prefeitura Municipal de Santa Mercedes, fiscalizará os serviços, observando todas as ocorrências da obra.

A fiscalização poderá impugnar ou mandar refazer quaisquer serviços mal executados ou em desacordo com as condições deste memorial.

Todos os equipamentos de proteção inclusive individual serão de responsabilidade da empreiteira, de acordo com NR18, inclusive todas e quaisquer responsabilidades decorrentes de eventuais acidentes, sinistros ou falta grave, também a terceiros.

**07 – LOCAÇÃO DA OBRA:**

Deverá obedecer rigorosamente ao projeto de implantação (Planta Baixa), seguindo as dimensões, alinhamentos e níveis indicados.

**08 – FUNDAÇÃO:**

Será realizada a abertura de valas para a execução dos blocos, Alvenaria de bloco cerâmico de vedação, uso revestido, de 9 cm. Serão executadas brocas com diâmetro de 25 cm, com profundidade em função do solo e carga, blocos de concreto, com dimensões indicada no projeto arquitetônico, executados em concreto armado, com armadura 3/8 - CA-50 em sua execução e bitola de ferro conforme se determinar em cálculo estrutural, que será fornecido pela empresa vencedora da licitação. (As fundações serão executadas **"In loco" em concreto usinado** sem controle de fck.

**09 – ESTRUTURAS METÁLICAS DA COBERTURA:**

Todas as peças serão limpas manualmente com escovas aço para retiradas de óleos e graxas.

Em toda a estrutura metálica deverá ser aplicada um fundo anticorrosivo em duas demãos, para proteção contra corrosão.

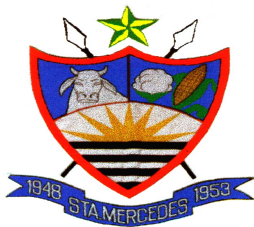
A pintura de acabamento, em duas demãos, com a cor a ser definida pela Prefeitura Municipal.

**10 – COBERTURA:**

Telha de barro tipo romana.

**11- PINTURA:**

Será executada a pintura das faixas demarcatórias em tinta para pisos das atividades de basquetebol, voleibol e futebol de salão.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000**  
**FONE (0XX18) 3875-1231**  
**C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000-FONE**  
**(0XX18) 3875-1231**  
**C.N.P.J – 44.919.066/0001-55**

**12– Execução:**

O banheiro na parte interna será todo revestido em placa cerâmica esmaltada de 20x20 cm, tipo monocolor, na parte externa do banheiro e da área coberta, será amaciado com massa acrílica e lixado, após isso será pintado.

Todos Metais devem ser lixado e limpos, antes da pintura anticorrosiva, para receber a pintura definitiva.

Será feita 4m de altura em torno da quadra com alambrados, e mais 2m de altura com rede para o seu fechamento completo.

A Madeira da área coberta recebera a pintura de verniz.

**13 – ILUMINAÇÃO:**

Será instalada luz de led de 200w nos pilares para a iluminação da quadra.

**14 – ENERGIA**

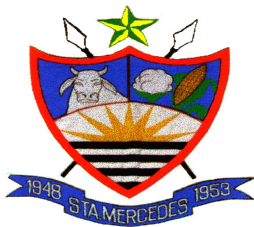
Será instalado 01 padrões bifásico tipo B1

**15– DRENOS**

Será feita uma caneleta com as seguintes dimensões 15cm x 20 cm em toda extensão da quadra para o escoamento das águas

**16- APARELHOS**

Aparelhos: **BICICLETA INDIVIDUAL: Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 2' ¼ x 2 mm ; 2' x 3 mm. Chapas de aço carbono com no mínimo 4,75mm para ponto de fixação do equipamento e 2 mm para banco e encosto com dimensões de 335 mm x 315 mm e estampados com bordas arredondadas. Chumbador parabout de no mínimo 3/8' x 2 ¼'. Parafusos e porcas de fixação zincadas. Tampão embutido interno em plástico injetado de no mínimo 2' ¼ com acabamento esférico acompanhando a dimensão externa do tubo. Utiliza-se tratamento de superfície a base de fosfato; película protetiva de resina de poliéster termo-endurecível colorido com sistema de deposição de pó eletrostático, solda mig, conjunto de pé de vela de ferro e/ou alumínio rolamentado padrão com pedal de plástico e/ou alumínio. Adesivo refletivo destrutivo 3M de alta fixação com identificação dos grupos musculares, instruções de utilização e dados da fabricante. Altura: 570 mm, Frente: 460 mm, Lateral: 1360 mm, Área: 8,27 m<sup>2</sup> e Peso: 17 kg.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES  
ESTADO DE SÃO PAULO  
PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000  
FONE (0XX18) 3875-1231  
C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55

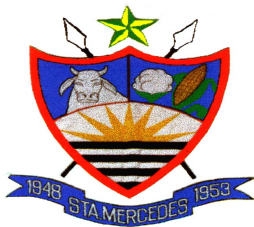


PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES  
ESTADO DE SÃO PAULO  
PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000-FONE  
(0XX18) 3875-1231  
C.N.P.J – 44.919.066/0001-55

**PRESSÃO DE PERNAS DUPLO:** Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 4' x 3 mm; 3' ½ x 3,75; 2' x 2 mm; 2' x 3 mm; Chapas de aço carbono de no mínimo 4,75 mm para reforço de estrutura do equipamento e 2 mm para banco e encosto com dimensões de 335 mm x 315 mm e estampados com bordas arredondadas. Tubo de aço carbono trellado 2' x 5,50 mm SCHEDULE 80 (60,30 mm x 49,22 mm). Utiliza-se pinos maciços, todos rolamentados (rolamentos duplos), tratamento de superfície a base de fosfato; película protetiva de resina de poliéster termo-endurecível colorido com sistema de deposição de pó eletrostático, batentes redondos de borracha flexível (53mm x 30mm), solda mig, - Chumbador com flange de no mínimo 230 mm x 3/16', corte a laser com parafusos de fixação zincados de no mínimo 5/8' x 1 ¼' e arruela zincada de no mínimo 5/8', hastas de ferro maciço trellado de no mínimo 3/8', parafusos zincados, arruelas e porcas fixadoras; tampão embutido externo em metal de 2', Tampão embutido interno em plástico injetado de no mínimo 3' ¼', ambos com acabamento esférico acompanhando a dimensão externa do tubo, acabamentos em plástico injetado e/ou emborrachado. Adesivo refletivo destrutivo 3M de alta fixação com identificação dos grupos musculares, instruções de utilização e dados da fabricante. Altura: 1540 mm, Frente: 322 mm, Lateral: 1970 mm, Área: 9,22 m<sup>2</sup> e Peso: 46,5 kg.

**SIMULADOR DE REMO INDIVIDUAL:** Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 2' x 2 mm; 1' ½ x 3 mm. Barra chata 3/16' x 1 ¼'. Tubo de aço carbono trellado 2' x 5,50 mm SCHEDULE 80 (60,30x49,22). Chapas de aço carbono de no mínimo 4,75mm para ponto de fixação do equipamento e 2 mm para banco e encosto com dimensões de 335 mm x 315 mm e estampados com bordas arredondadas. Utiliza-se pinos maciços, todos rolamentados (rolamentos duplos), tratamento de superfície a base de fosfato; película protetiva de resina de poliéster termo-endurecível colorido com sistema de deposição de pó eletrostático, batentes redondos de borracha flexível(53mm x 30mm), solda mig, chumbador parabout de no mínimo 3/8' x 2 ¼', parafusos zincados, bucha acetel, arruelas e porcas fixadoras. Tampão embutido interno em plástico injetado de no mínimo 2' com acabamento esférico acompanhando a dimensão externa do tubo. Acabamentos em plástico injetado e/ou emborrachado. Tubo único com redução de diâmetro, eliminando emendas de solda, na pegada de mão. Adesivo refletivo destrutivo 3M de alta fixação com identificação dos grupos musculares, instruções de utilização e dados da fabricante. Altura: 830 mm, Frente: 755 mm, Lateral: 944 mm, Área: 8,11 m<sup>2</sup> e Peso: 24,5 kg.

**SIMULADOR DE CAMINHADA INDIVIDUAL:** Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 2' ½ x 2 mm; 2' x 2 mm; 1' ½ x 1.50 mm. Chapas de aço carbono de no mínimo 4,75 para ponto de fixação do equipamento e 1,9 mm para chapa de apoio de pé. Tubo em aço carbono trellado SCHEDULE 80 (73 mm x 58,98 mm). Utilizar pinos maciços, todos rolamentados (rolamentos duplos), tratamento de superfície a base de fosfato; película protetiva de resina de poliéster termo-endurecível colorido com sistema de deposição de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000**  
**FONE (0XX18) 3875-1231**  
**C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55**



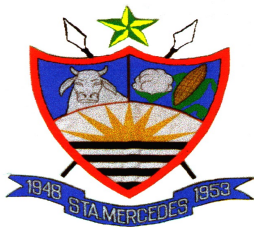
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000-FONE**  
**(0XX18) 3875-1231**  
**C.N.P.J – 44.919.066/0001-55**

**pó eletrostático, solda mig, chumbador parabout de no mínimo 3/8" x 2 1/4", parafusos zincados; acabamentos em plástico injetado e/ou emborrachado. Adesivo refletivo destrutivo 3M de alta fixação com identificação dos grupos musculares, instruções de utilização e dados da fabricante. Altura: 1160 mm, Frente: 802 mm, Lateral: 840 mm, Área: 7,96 m<sup>2</sup> e Peso: 37,6 kg.**

**ADUÇÃO E ABDUÇÃO DE PERNAS: Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 3' 1/4" x 3,75 mm; 2" x 2mm; 1' 1/2" x 1,50 mm; 1 x 2 mm. Tubo trellado SCHEDULE 80. Chapas de aço carbono com no mínimo 4,75 mm; 1,90 mm. Tampão em plástico injetado de no mínimo no mínimo 3' 1/2". Chumbador com flange de no mínimo 230 mm x 3/16", corte a laser com parafusos de fixação zincados de no mínimo 5/8" x 1 1/4" e arruela zincada de no mínimo 5/8", hastas de ferro maciço trellado de no mínimo 3/8". Parafusos e porcas de fixação zincadas. Utiliza-se pinos maciços com rolamentos duplos; tratamento de superfície a base de fosfato; película protetiva de resina de poliéster termo-endurecível colorido com sistema de deposição de pó eletrostático, solda mig, batentes redondos de borracha (53mm x 30mm) e acabamentos em plástico injetado e/ou emborrachados. Adesivo refletivo destrutivo 3M de alta fixação com identificação dos grupos musculares, instruções de utilização e dados da fabricante. Altura: 1200 mm, Frente: 718 mm, Lateral: 1116 mm, Área: 8,47 m<sup>2</sup> e Peso: 52,5 kg.**

**JOGO DE BARRAS: Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 3' 1/4" x 3,75 mm; 1' 1/2" x 3 mm; 1 1/2" x 1,50 mm. Chapas de aço carbono com no mínimo 4,75mm. Barra. Chumbador com flange de no mínimo 230 mm x 3/16", corte a laser com parafusos de fixação zincados de no mínimo 5/8" x 1 1/4" e arruela zincada de no mínimo 5/8", hastas de ferro maciço trellado de no mínimo 3/8". Parafusos e porcas de fixação zincadas. Tampão embutido interno em plástico injetado de no mínimo 3' 1/4" com acabamento esférico. Utiliza-se tratamento de superfície a base de fosfato; película protetiva de resina de poliéster termo-endurecível colorido com sistema de deposição de pó eletrostático, solda mig, acabamentos em plástico injetado e/ou emborrachados. Adesivo refletivo destrutivo 3M de alta fixação com identificação dos grupos musculares, instruções de utilização e dados da fabricante. Altura: 2251 mm, Frente: 527 mm, Lateral: 230 mm, Área: 12,33 m<sup>2</sup> e Peso: 99 kg.**

**ELIPTICO INDIVIDUAL: Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 3 1/4" x 3,75 mm; 2 1/4" x 2 mm; 2" x 2 mm; 1 1/4" x 3 mm; 1 1/4" x 1,50 mm; 1" x 2mm. Chapas de aço carbono com no mínimo 1,90 mm; 4,75mm; Metalão de no mínimo 30mm x 50mm x 2mm. Barra chata de no mínimo 3/16" x 1 1/4". Tampão embutido interno em plástico injetado de no mínimo 2 1/4" com acabamento esférico. Chumbador com flange de no mínimo 230 mm x 3/16", corte a laser com parafusos de fixação zincados de no mínimo 1/2" x 1 1/4" e arruela zincada de no mínimo 1/2", hastas de ferro maciço trellado de no mínimo**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES  
ESTADO DE SÃO PAULO  
PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000  
FONE (0XX18) 3875-1231  
C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55

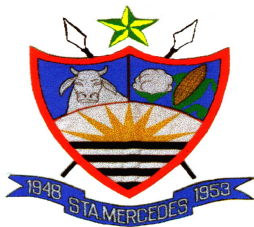


PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES  
ESTADO DE SÃO PAULO  
PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000-FONE  
(0XX18) 3875-1231  
C.N.P.J – 44.919.066/0001-55

**¾". Parafusos e porcas de fixação zincadas. Utiliza-se** pinos maciços. Adesivo refletivo destrutivo 3M® com identificação dos grupos musculares com logomarca da fabricante.

**ABDOMINAL DUPLO:** Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 3' ½ x 3,75 mm; 2' x 2 mm; 1' ½ x 1,50 mm; 1' x 1,50 mm. Oblongo de no mínimo 20 mm x 48 mm x 1,20 mm. Chapas de aço carbono com no mínimo 4,75mm. Barra chata de no mínimo 2' ½ x ¾". Chumbador com flange de no mínimo 230 mm x 3/16", corte a laser com parafusos de fixação zincados de no mínimo 5/8" x 1 ¼" e arruela zincada de no mínimo 5/8", hastes de ferro maciço trefilado de no mínimo 3/8". Tampão embutido interno em plástico injetado de no mínimo 3' ½ com acabamento esférico. Utiliza-se tratamento de superfície a base de fosfato; película protetiva de resina de poliéster termo-endurecível colorido com sistema de deposição de pó eletrostático, solda mig, acabamentos em plástico injetado e/ou emborrachados. Adesivo refletivo destrutivo 3M de alta fixação com identificação dos grupos musculares, instruções de utilização e dados da fabricante. Altura: 651 mm, Frente: 1404 mm, Lateral: 1688 mm, Área: 12,75 m<sup>2</sup> e Peso: 43,5 kg.

**CASINHA COM PONTE:** Confeccionada em madeira de lei, com vigas reforçadas de 6 x 12. Contendo os seguintes brinquedos: 4 balanços com acento em tubo ¾ chapa 18 e metalão 10 x 40 chapa 18 e corrente galvanizada redonda 4,5mm, 2 argolas de ginástica, 2 escorregadores feito em chapa de aço de 3,00 metros, 1 pau de sebo em tubo, 1 coreto, 2 gangorras, 1 trapézio de ginástica, 1 vai e vem cabalo vermelho, 1 escada quadriculada, e 1 ponte suspensa de 3,00 metros em metalão 10x40 ch1,20, pintura eletrostática com secagem em estufa. Coberta com policarbonato em peça única. Toda a madeira tem pintura em esmalte sintético industrial, alta resistência a sol e chuva. Laudo técnico: O Playground possui Certificação emitida pelo Instituto de Certificação de Playgrounds, (OCP - Organismos de Certificação de Produtos), acreditado pela Coordenação Geral de Acreditação do INMETRO, comprovando a conformidade todos os itens que compõe o brinquedo conforme normas da ABNT 16071/2012, bem como comprova a qualidade de toda a matéria prima utilizada no Brinquedo mediante Relatórios de Ensaio de Produtos (REP) emitida em nome da fabricante do Playground - Material metálico revestido e não revestido – Corrosão por exposição à névoa salina (ABNT NBR 8094:1983) de no mínimo 1.500 (mil e quinhentas) horas de exposição, onde é avaliado a: Determinação do grau de empolamento de superfícies pintadas (ABNT NBR 5841: 2015); Tintas e vernizes — Avaliação da degradação de revestimento — Designação da quantidade e tamanho dos defeitos e da intensidade de mudanças uniformes na aparência - Parte 3: Avaliação do grau de enferrujamento (ABNT NBR ISO 4628-3: 2015) utilizados na fabricação dos Playgrounds. O Relatório é emitido por laboratório credenciado pelo INMETRO. Relatório de Ensaio do aço carbono, designação COPANT 1005 a 1020, conforme ABNT NBR NM 87:2000; - Relatório de comprovação de Fosforização através do fosfato de zinco ou fosfato de ferro, por tratamento de superfície anticorrosivo e preparação para pintura do aço carbono,



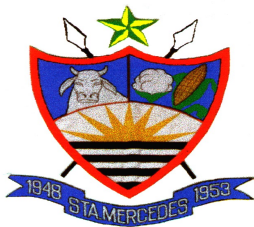
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000**  
**FONE (0XX18) 3875-1231**  
**C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000-FONE**  
**(0XX18) 3875-1231**  
**C.N.P.J – 44.919.066/0001-55**

conforme a ABNT NBR 9209/1986. Relatório de Ensaio de Tração emitido por laboratório credenciado pelo INMETRO, referentes às soldas utilizadas na fabricação dos materiais, emitido em nome da fabricante, onde é comprovado que as amostras utilizadas para a realização do Relatório, apresentaram ruptura após receber uma carga mínima de 15.000kgf, bem como para garantir a qualidade dos tubos de aço utilizados na fabricação do playground e evitar danos de qualquer natureza, o brinquedo possui ensaio de tração referente ao limite de resistência do tubo de no mínimo 13.500 kgf e mpa no mínimo 450, conforme norma ABNT NBR ISO 6892-1, ed. 15/ ASTM A 370, ed. 19, emitidos por laboratório acreditado pela Cgcre INMETRO. Comprovação da existência do revestimento (película seca de tinta epóxi) por processo de pintura eletrostática a pó, de acordo com a ABN NBR 10443:2008 e a determinação de aderência da camada de tinta, onde se obtém uma classificação de Gr0 e fica constatado em sua avaliação que no teste não houve nenhuma área de película destacada, de acordo com a NBR 11003/2009. Da madeira utilizada na fabricação dos Brinquedos, apresenta comprovante de que a fabricante dos playgrounds se encontra inscrito no Cadastro Técnico Federal (CTF) do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA), bem como o comprovante de inscrição junto ao Órgão (IBAMA). Para comprovação da origem da madeira utilizada pelo fabricante de playgrounds, a empresa fabricante é inscrita no cadastro estadual de pessoas jurídicas que comercializam no Estado da sede do ante, produtos e subprodutos de origem nativa da flora brasileira.

**TORRE MADEIRA PLÁSTICA COM COBERTURA**, Torre com cobertura composta por 4 pilares em madeira plástica revestida, medindo no mínimo 90mm x 90mm com reforço interno, interligados em cima por um quadro de metalão 20mm x 20mm, parede 1,20mm, e ao centro por uma plataforma feita em polietileno rotomoldado pigmentado, fixada com parafusos medindo 1000mm x 1000mm. Cobertura em polipropileno em rotomoldado pigmentado (colorido), com aditivos em sua composição que prolongam a manutenção de sua coloração original c/ 4 caídas de água medindo 1260mm x 1260mm. Medidas da torre (instalada): altura total aproximada: 3100mm x 1000mm de largura x 1000mm de comprimento. Inclusos grades de proteção lateral nas saídas sem equipamentos ou ligações, confeccionada em plástico rotomoldado, colorido, vazado, medida aproximada: 810mm x 1000mm. Altura do solo (piso) até a plataforma: 1200mm, 1000mm, 800mm, 500mm; 01 TOBOGÃ 2 CURVAS, Tobogã confeccionado em polipropileno em rotomoldado pigmentado (colorido), com aditivos em sua composição que prolongam a manutenção de sua coloração original, diâmetro de 800mm com 02 curvas de 90º em plástico rotomoldado, fixado a torre com painel de plástico rotomoldado com parede dupla e ao piso com seção de saída em plástico rotomoldado com parede dupla; 01 PONTE PASSARELA POSITIVA, Passarelas sendo positiva com assoalho arqueado para cima, ponte com estrutura confeccionada em metalão 30mm x 30mm, chapa 16 e metalão 30mm x 50mm chapa 18. Grades de segurança em ambos os lados em tubo 1/2", parede 1,20mm e



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000**  
**FONE (0XX18) 3875-1231**  
**C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000-FONE**  
**(0XX18) 3875-1231**  
**C.N.P.J – 44.919.066/0001-55**

ferro chato 3/16 x 1,1/2. Assoalho em madeira plástica ecológica, fixada com parafuso. Base medindo 1830mm de comprimento x 930mm de largura e grade de segurança 990mm de altura x 1830mm de comprimento. (ligação entre torres). Partes metálicas com solda mig c/ tratamento antiferrugens e pintura eletrostática a pó epóxi em forno de alta temperatura e 01 JOGO DA VELHA FECHAMENTO TORRE, Brinquedo / fechamento, jogo da velha, quadro confeccionado em metalão 20mm x 20mm, chapa 18. Conjunto de 9 **cubos em plástico rotomoldado colorido contendo as letras "x" e "o", medindo: 140mm x 140mm x 140mm** (cada cubo). Fixados ao quadro com eixo metálico giratório. Quadro medindo: 820mm de largura x 1030mm de altura. Partes metálicas com solda mig c/ tratamento antiferrugens e pintura eletrostática a pó epóxi em forno de alta temperatura

#### **17 - CONSIDERAÇÕES FINAIS:**

A empreiteira contratada assinará integralmente a responsabilidade pela boa execução, de acordo com o memorial descritivo e demais documentos técnicos que forem fornecidos.

Após a execução de todos os serviços acima descritos, deverá o local da obra receber a vistoria final para a lavratura de termo de recebimento provisório válido por 2 meses.

Após decorrido este período, será lavrado um termo de recebimento definitivo.

Os serviços quantificados na Planilha Orçamentária retratam a necessidade do objeto

Apresentado.

#### **12- LIMPEZA:**

Será removido todo o entulho e restos de materiais provenientes da obra, sendo que, este serviço ficará a cargo da Prefeitura Municipal de Santa Mercedes, sem oneração do Convênio.

#### **13 - PLACA DA OBRA**

A placa da obra deverá ser feita de chapa metálica obedecendo aos padrões estabelecidos pelo Governo Estadual

Santa Mercedes, 13 de abril de 2022.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000**  
**FONE (0XX18) 3875-1231**  
**C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000-FONE**  
**(0XX18) 3875-1231**  
**C.N.P.J – 44.919.066/0001-55**

**RUI ANDRÉ**  
**DOMINGOS DA**  
**SILVA:38362529881**

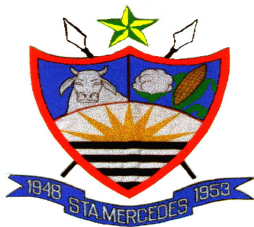
Assinado de forma digital  
por RUI ANDRÉ DOMINGOS  
DA SILVA:38362529881  
Data: 2022.04.13 14:01:18  
+03'00'

**RUI ANDRÉ DOMINGOS DA SILVA**  
**ENGENHEIRO CIVIL – CREA 5070726145**  
Diretor de Departamento de Obras,  
Conservação e Serviços municipais.

**VALDIR**  
**VERONA:017714**  
**30883**

Assinado de forma digital por  
VALDIR  
VERONA:01771430883  
Data: 2022.04.13 14:01:29  
+03'00'

**Valdir Verona**  
**Prefeito Municipal**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000**  
**FONE (0XX18) 3875-1231**  
**C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55**

(Anexo III)

CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO (ANEXO III)																					
MUNICÍPIO DE SANTA MERCEDES - SP																					
PROPOSTA: Santa Mercedes												Regime de execução: empreitada global			Rubrica (244): 387		R\$:	21,00%			
OBJETO: Equipamento local - Reforma e ampliação de área para prática de esportes												Data de previsão para início da obra: a partir de emissão de OR									
LOCAL: Conjunto Habitacional André Pimenta												Data de previsão de término da obra: 12 meses após a emissão de OR									
Preço total do contrato: R\$ (dois) reais																					
PRazo DE EXECUÇÃO DO CONTRATO																					
ITEM	ETAPAS / FASES	MÊSES															PRESTAÇÃO DE CONTAS				
		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18		
1	Procedimento Licitação																				
2	Execução de Obra - Distribuição (M) m²				6,00%	16,67%	33,33%	50,00%	66,67%	83,33%	100,00%										
					R\$ 27.827,87	R\$ 94.768,79	R\$ 189.537,58	R\$ 284.306,37	R\$ 379.075,16	R\$ 473.844,05	R\$ 568.612,84	R\$ 663.381,63	R\$ 758.150,42	R\$ 852.919,21	R\$ 947.688,00	R\$ 1.042.456,79	R\$ 1.137.225,58	R\$ 1.231.994,37	R\$ 1.326.763,16		
3	Liberação recursos SI - Percento física				R\$ 812.119,69																
4	Finalização de Contas PM (30 dias após a conclusão da obra)																				
DESENVOLVIMENTO FÍSICO E APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS																					
N.º	SERVIÇOS	1ª ETAPA DE OBRA		2ª ETAPA DE OBRA		3ª ETAPA DE OBRA		4ª ETAPA DE OBRA		TOTAL 12 MESES DE EXECUÇÃO DE OBRA											
		R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%										
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	5.215,44	100,00%							5.215,44	100,00%										
2	SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA			11.161,11	100,00%					11.161,11	100,00%										
3	SERVIÇOS DE SUPERFÍCIE			8.718,75	100,00%					8.718,75	100,00%										
4	SERVIÇOS DE ALVENARIA			10.980,39	100,00%					10.980,39	100,00%										
5	SERVIÇOS DE PISO			26.111,11	100,00%					26.111,11	100,00%										
6	SERVIÇOS DE REVESTIMENTO			4.908,05	100,00%	8.964,74	100,00%			13.872,79	100,00%										
7	SERVIÇOS DE ESCADARIAS					3.661,50	100,00%			3.661,50	100,00%										
8	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					23.861,79	100,00%			23.861,79	100,00%										
9	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS					3.868,35	100,00%			3.868,35	100,00%										
10	COBERTURA					26.475,94	100,00%	11.506,70	100,00%	37.982,64	100,00%										
11	PINTURA							18.829,81	100,00%	18.829,81	100,00%										
12	QUADRA							82.877,85	100,00%	82.877,85	100,00%										
13	ACADEMIA AO AR LIVRE									25.698,43	100,00%										
TOTAL POR ETAPA sem ICM		R\$ 81.461,88		R\$ 81.742,84		R\$ 81.742,84		R\$ 81.742,84		R\$ 327.118,88											
IM 21,00%		R\$ 17.107,19		R\$ 17.107,19		R\$ 17.107,19		R\$ 17.107,19		R\$ 68.421,69											
TOTAL POR ETAPA com ICM		R\$ 98.569,07		R\$ 98.850,03		R\$ 98.850,03		R\$ 98.850,03		R\$ 395.540,57											
VALOR		R\$ 98.569,07	21,00%	R\$ 98.850,03	21,00%	R\$ 98.850,03	21,00%	R\$ 98.850,03	21,00%	R\$ 395.540,57	21,00%										

Valor Total de obra sem ICM	R\$ 270.988,88
ICM 21,00%	R\$ 57.551,69
VALOR TOTAL com ICM	R\$ 328.540,57

RECURSO ESTADUAL/FUN	R\$ 812.119,69
CONTRAPARTIDA MUNICIPAL	R\$ 18.827,85
CONTRAPARTIDA PM	R\$ 18.827,85

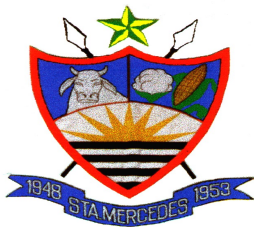
Município de Santa Mercedes, 25 de novembro de 2023

Eng.º André Domingos de Almeida  
 Representante Técnico  
 CREA - SP 56707854/0  
 De acordo,  
 Valdir Veiros  
 Prefeito Municipal de Santa Mercedes



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000**  
**FONE (0XX18) 3875-1231**  
**C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55**

(Anexo IV)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000**  
**FONE (0XX18) 3875-1231**  
**C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA**  
**MERCEDES**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP**  
**17.940-000**  
**FONE (0XX18) 3875-1231**  
**C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55**

**Obra: REFORMA E AMPLIAÇÃO**  
**Local: "CONJUNTO HABITACIONAL "ANDRÉ FUERTAS""**  
**Rua São Paulo – Santa Mercedes/SP.**  
**ART: 28027230221733289**

## **MEMORIAL DE CÁLCULO**

### **SERVIÇOS PRELIMINARES**

PLACA INSTITUCIONAL 4M X 1,50 = 6M<sup>2</sup>

### **SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA**

#### **ESCAVAÇÃO DE VALAS**

Baldrame = 55,25 X 0,20 X 0,30 = 3,315m<sup>3</sup>

Grelha = (36,00 + 23,00 + 34,60) X 0,20 X 0,20 = 3,744m<sup>3</sup>

TOTAL = 7,06m<sup>3</sup>

#### **BROCAS EM CONCRETO - COMPLETAS**

19 x 3m = 57m

#### **FORMA DE MADEIRA**

Baldrame = 55,25 x 0,30 = 16,575m<sup>2</sup>

16,575 x 2 = 33,15m<sup>2</sup>

#### **ARMADURA EM AÇO**

BALDRAME 20x30cm

55,25m linear de baldrame = 19 BARRAS DE 7,4kg/m = 140,60KG

TOTAL DE CA-50 = 140,6KG

BALDRAME 20x30cm - ESTRIBOS

55,25m linear de baldrame estribos a cada 20cm = 277

277 x 0,90m = 249,30m = 21 Barras

277 estribos = 21 barras de aço de 1,308KG = 27,47KG



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000**  
**FONE (0XX18) 3875-1231**  
**C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55**

TOTAL DE CA-60 = 27,47KG

LANÇAMENTO E ADENSAMENTO DE CONCRETO USINA 20MPA

BALDRAME =  $55,25 \times 0,20 \times 0,30 = 3,32m^3$

TOTAL = 3,32m<sup>3</sup>

IMPERMEABILIZAÇÃO - SUPERFÍCIE SUPERIOR BALDRAME

BALDRAME =  $55,25 \times 0,20 = 11,05m^2$

**SERVIÇOS DE SUPERESTRUTURA**

ARMADURA CA-50

BROCAS

3 PILARES = 4 FERROS DE 4,25M = 4,25 Barras

3 PILARES = 4 FERROS DE 3,50M = 3,50 Barras

1 PILAR = 4 FERROS DE 2,50M = 0,85 Barra

3 PILARES = 4 FERROS DE 4,00M = 4 Barras

3 PILARES = 4 FERROS DE 3,15M = 3,15 Barras

3 PILARES = 4 FERROS DE 0,50M = 0,5 Barra

3 PILARES = 4 FERROS DE 2,70M = 2,70 Barras

19 PILARES = 19 BARRAS = BARRAS 3/8 DE 7,4KG

TOTAL DE 140,60KG

VIGAS

$1,93+1,93+1,93+1,93+2,05+2,05+2,05+0,90+0,97+0,98+4,70+4,70+5,35+5,35 = 36,82m$  linear de VIGA

36,82m linear de VIGA = 13 Barras de 7,4KG

TOTAL DE 96,20KG

TOTAL DE CA-50 = 236,80KG

ARMADURA CA-60

3 PILARES DE 4,25M 15x20 ESTRIBOS A CADA 20CM = 64 Estribos

3 PILARES DE 3,50M 15x20 ESTRIBOS A CADA 20CM = 53 Estribos

1 PILAR DE 2,50M 15x20 ESTRIBOS A CADA 20CM = 13 Estribos

3 PILARES DE 4,00M 15x20 ESTRIBOS A CADA 20CM = 60 Estribos

TOTAL ESTRIBOS 60CM = 190 Estribos

190 x 0,60m = 9,5 Barras

3 PILARES DE 3,15M 20x20 ESTRIBOS A CADA 20CM = 48 Estribos

3 PILARES DE 0,50M 20x20ESTRIBOS A CADA 20CM = 08 Estribos

3 PILARES DE 2,70M 20x20 ESTRIBOS A CADA 20CM = 41 Estribos

TOTAL ESTRIBOS 70CM = 97 Estribos

90 x 0,70m = 5,25 Barras

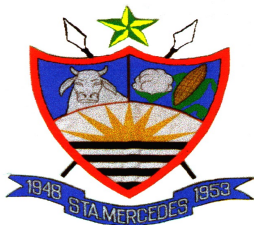
TOTAL = 15 Barras de 1,308KG = 19,62KG

VIGAS - ESTRIBOS

VIGAS 14x20

$1,93+1,93+1,93+1,93+2,05+2,05+2,05+0,90+0,97+0,98+4,70+4,70 = 26,12m$

26,12m linear de viga estribos a cada 20cm = 131 estribos de 58cm



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000**  
**FONE (0XX18) 3875-1231**  
**C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55**

TOTAL = 6,35 Barras

VIGAS 20x20

5,35+5,35 = 10,70m

10,70m linear de viga estribos a cada 20cm = 54 estribos de 70cm

TOTAL = 3,15 Barras

TOTAL DE CA-60 = 30 Barras de 1,308KG = 39,24KG

**LANÇAMENTO E ADENSAMENTO DE CONCRETO USINA 20MPA**

3 PILARES = 4,25x0,15x0,20 = 0,3825m<sup>3</sup>

3 PILARES = 3,50x0,15x0,20 = 0,315m<sup>3</sup>

1 PILAR = 2,50x0,15x0,20 = 0,075m<sup>3</sup>

3 PILARES = 4,00x0,15x0,20 0,36m<sup>3</sup>

3 PILARES = 3,15x0,20x0,20 = 0,378m<sup>3</sup>

3 PILARES = 0,50x0,20x0,20 = 0,06m<sup>3</sup>

3 PILARES = 2,70x0,20x0,20 = 0,324m<sup>3</sup>

19 PILARES = 1,90m<sup>3</sup>

VIGAS

26,12x0,14x0,20 = 0,73m<sup>3</sup>

10,70x0,20x0,20 = 0,43m<sup>3</sup>

VIGAS = 1,16m<sup>3</sup>

TOTAL = 1,90 + 1,16 = 3,06m<sup>3</sup>

LAJE

LAJE = 2,35m x 4,45 (Banheiros) = 10,46m<sup>2</sup>

**SERVIÇOS DE ALVENARIA**

**ALVENARIA DE BLOCO CERÂMICO DE VEDAÇÃO - 14CM**

PAREDES = (10,00 x 4,00) + (4,45 x 4,25) + (4,45 x 3,5) + (2,05 x 3,00) + (2,05 x 3,00) + (2,05 x 3,00) + (0,90 x 2,50) + (2,15 x 2,50) + (0,70 x 0,50) + (0,70 x 1,00) + (0,50 x 1,50) + (0,70 x 0,50) + (0,70 x 1,00) + (0,50 x 1,50) + (11,30 x 2,70) + (11,30 x 0,50) = 140,33m<sup>2</sup>

VERGAS E CONTRAVERGAS

BANHEIROS

(2,05m x 0,14m x 0,20m) + (2,05m x 0,14m x 0,20m) + (2,05m x 0,14m x 0,20m) + (2,00m x 0,14m x 0,20m) + (2,00m x 0,14m x 0,20m) + = 0,29m<sup>3</sup>

**SERVIÇOS DE PISO**

**REVESTIMENTO EM PORCELANATO**

BANHEIROS = 4,10m<sup>2</sup> + 4,10m<sup>2</sup> = 8,10m<sup>2</sup>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000**  
**FONE (0XX18) 3875-1231**  
**C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55**

#### REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO

AREA COBERTA = 51,5M2  
ARQUIBANCADA = 38,98M2  
BANHEIROS = 10,46M2  
TOTAL = 100,94M2

#### GRELHA EM FERRO FUNDIDO

GRELHA = 34,60m + 23,00m + 36,00m = 93,60m linear  
93,60 x 0,20 = 18,72m2

#### PISO DE CONCRETO COM REQUADRO

AREA COBERTA = 51,5M2  
ARQUIBANCADA = 38,98M2  
BANHEIROS = 10,46M2  
TOTAL DE PISO = 100,94M2 X 0,05 Espessura aproximada  
TOTAL DE CONCRETO = 5,05M3

### SERVIÇOS DE REVESTIMENTO

#### CHAPISCO

TOTAL DE ALVENARIA = 140,33 x 2 = 280,66  
Pilares área coberta = 2,40m linear x 3,15m = 7,56  
TOTAL CHAPISCO = 288,22m2

#### EMBOÇO COMUM

TOTAL DE ALVENARIA = 140,33 x 2 = 280,66  
Pilares área coberta = 2,40m linear x 3,15m = 7,56  
TOTAL EMBOÇO = 288,22m2

#### REBOCO

TOTAL DE ALVENARIA = 140,33 x 2 = 280,66  
Pilares área coberta = 2,40m linear x 3,15m = 7,56  
TOTAL REBOCO = 288,22m2

#### REVESTIMENTO DE PLACA CERÂMICA 20X20CM

BANHEIROS = (2,05 + 2,00 + 2,05 + 2,00 + 2,05 + 2,00 + 2,05 + 2,00) x 3,00 = 48,60m2  
P1 = (2,10m x 1,00m) x 2 = 4,20m2  
TOTAL = 48,60 - 4,20 = 44,40m2

### SERVIÇOS DE COBERTURA

#### ESTRUTURA METÁLICA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000**  
**FONE (0XX18) 3875-1231**  
**C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55**

AREA COBERTA = 56,5M2  
ARQUIBANCADA = 39,55M2  
TOTAL DE COBERTURA = 96,05M2  
TOTAL DE AÇO = 96,05M2 x 10Kg/m2 = 960,50KG

**TELHAS METÁLICAS**

ÁREA COBERTA = 56,5M2  
ARQUIBANCADA = 39,55M2  
TOTAL DE COBERTURA = 96,05M2

**ESTRUTURA DE MADEIRA + TELHAS DE BARRO**

BANHEIROS = 2,85m x 4,45m = 12,69m2

**SERVIÇOS DE PINTURA**

**ACRÍLICO PARA QUADRAS**

Quadra = 20,10 x 30,20 = 607,02 m2

**ESMALTE EM BASE DE ÁGUA ESTRUTURA METÁLICA E PREPARO COM FUNDO ANTIOXIDANTE**

COBERTURA  
ÁREA COBERTA = 56,5M2  
ARQUIBANCADA = 39,55M2  
TOTAL = 96,05 m2

**MASSA CORRIDA**

PAREDES = (10,00 x 4,00) + (4,45 x 4,25) + (4,45 x 3,5) + (2,05 x 3,00) + (2,05 x 3,00) + (0,90 x 2,50) + (0,90 x 2,50) + (2,15 x 2,50) + (2,15 x 2,50) + (0,70 x 0,50) + (0,70 x 1,00) + (0,50 x 1,50) + (0,70 x 0,50) + (0,70 x 1,00) + (0,50 x 1,50) + (11,30 x 2,70) + (11,30 x 0,50) = **144,39m2**

**TINTA ACRÍLICA**

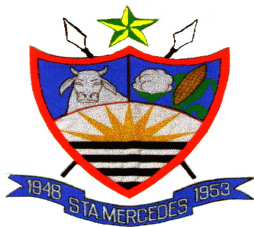
PAREDES = (10,00 x 4,00) + (4,45 x 4,25) + (4,45 x 3,5) + (2,05 x 3,00) + (2,05 x 3,00) + (0,90 x 2,50) + (0,90 x 2,50) + (2,15 x 2,50) + (2,15 x 2,50) + (0,70 x 0,50) + (0,70 x 1,00) + (0,50 x 1,50) + (0,70 x 0,50) + (0,70 x 1,00) + (0,50 x 1,50) + (11,30 x 2,70) + (11,30 x 0,50) = **144,39m2**

**QUADRA**

**ALAMBRADO**

(4,60 + 5,20 + 5,20 + 5,20 + 5,20 + 0,80 + 0,80 + 4,60 + 5,20 + 5,20 + 5,20 + 1,10 + 1,10 + 4,60) x 4,00 = **216,00m2**

**PORTÃO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000**  
**FONE (0XX18) 3875-1231**  
**C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55**

(3,00 x 4,00) x 2 = 24,00m<sup>2</sup>

**RUI ANDRE**  
**DOMINGOS DA**  
**SILVA:38362529881**

Assinado de forma digital  
por RUI ANDRE DOMINGOS  
DA SILVA:38362529881  
Dados: 2022.11.23 09:59:31  
-03'00'

---

Rui André Domingos Da Silva  
Responsável Técnico designado  
Eng. Civil CREA 5070726145-SP  
ART: 28027230221733289

**VALDIR**  
**VERONA:017**  
**71430885**

Assinado de forma  
digital por VALDIR  
VERONA:01771430885  
Dados: 2022.11.23  
09:59:39 -03'00'

---

Valdir Verona  
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES  
 ESTADO DE SÃO PAULO  
 PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000  
 FONE (0XX18) 3875-1231  
 C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55

FAMILHA ORÇAMENTÁRIA						
PREFEITURA MUNICIPAL SANTA MERCEDES - SP.						
PROGRAMA: Programa Especial de Melhorias - PEM						
OBJETO: Equipamento Social						
Referência: Boleim CPO6 187 - Cam Descontaminação, Baso Outubro/2012 - Smepl - Data Referência Técnica 17/11/2012						
POSTO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANTIDADE DE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
				QUANTO TOTAL DO ITEM	R\$	
<b>1 SERVIÇOS PRELIMINARES</b>						
CDHU 187	02.01.000	Plica de Identificação para Obra	M2	6,00	R\$ 869,24	R\$ 5.215,44
				<b>QUANTO TOTAL DO ITEM</b>	<b>R\$ 5.215,44</b>	
<b>2 SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA</b>						
CDHU 187	07.02.000	Execução mecanizada de valetas ou cunhas com profundidade de até 2 m	M3	7,06	R\$ 11,30	R\$ 79,76
CDHU 187	12.01.041	Broca em concreto armado diâmetro de 25 cm - completa	M	57,00	R\$ 69,27	R\$ 3.946,39
CDHU 187	08.01.000	Forma em madeira mínima para fundação	M2	33,15	R\$ 90,28	R\$ 3.000,69
CDHU 187	10.01.040	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	KG	140,60	R\$ 11,88	R\$ 1.669,39
CDHU 187	10.01.060	Armadura em barra de aço CA-60 (A ou B) fyk = 600 MPa	M3	27,47	R\$ 14,14	R\$ 388,48
CDHU 187	11.01.100	Concreto usinado, fck = 20 MPa	M3	3,32	R\$ 424,55	R\$ 1.409,50
CDHU 187	11.15.040	Largamento e adensamento de concreto ou massa em fundação	M3	3,32	R\$ 142,28	R\$ 472,37
CDHU 187	92.17.090	Impedimento à infiltração em argamassa polimérica para umidade e fuga de permeação	M2	11,06	R\$ 12,69	R\$ 139,56
				<b>QUANTO TOTAL</b>	<b>R\$ 11.181,11</b>	
<b>3 SERVIÇOS DE SUPERESTRUTURA</b>						
CDHU 187	10.01.040	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa -	KG	296,80	R\$ 11,38	R\$ 3.376,86
CDHU 187	10.01.060	Armadura em barra de aço CA-60 (A ou B) fyk = 600 MPa -	KG	30,24	R\$ 14,14	R\$ 428,85
CDHU 187	11.01.100	Concreto usinado, fck = 20 MPa	M3	9,06	R\$ 494,55	R\$ 4.480,12
CDHU 187	11.15.040	Largamento e adensamento de concreto ou massa em fundação	M3	9,06	R\$ 142,28	R\$ 1.299,12
CDHU 187	13.01.130	Laje pré-fabricada muros vigas trepadeiras/algas cerâmicas - IT 12 (B-4) e capa com concreto de 25 MPa	M2	10,46	R\$ 152,25	R\$ 1.590,54



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES  
 ESTADO DE SÃO PAULO  
 PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000  
 FONE (0XX18) 3875-1231  
 C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55

		CUSTO TOTAL	R\$			R\$
<b>4 SERVIÇOS DE ALUMINARIA</b>						
CDHU 167	14.04.210	M2	140,33	R\$	74,68	R\$ 10.479,84
CDHU 167	14.26.010	M3	0,29	R\$	1.746,98	R\$ 508,45
				<b>CUSTO TOTAL</b>		<b>R\$ 10.988,29</b>
<b>5 SERVIÇOS DE FERRO</b>						
CDHU 167	18.08.090	M2	8,10	R\$	123,57	R\$ 1.000,62
CDHU 167	54.01.010	M2	100,94	R\$	3,98	R\$ 399,72
CDHU 167	48.05.020	M2	18,72	R\$	1.228,32	R\$ 22.984,15
CDHU 167	17.05.070	M3	5,05	R\$	859,19	R\$ 4.306,98
				<b>CUSTO TOTAL</b>		<b>R\$ 28.791,12</b>
<b>6 SERVIÇOS DE REVESTIMENTOS</b>						
CDHU 167	17.02.020	M2	288,21	R\$	6,29	R\$ 1.811,90
CDHU 167	17.02.120	M2	288,21	R\$	19,90	R\$ 5.735,56
CDHU 167	17.02.220	M2	288,21	R\$	9,85	R\$ 2.834,86
CDHU 167	18.11.042	M2	44,40	R\$	70,90	R\$ 3.134,64
				<b>CUSTO TOTAL</b>		<b>R\$ 13.517,96</b>
<b>7 SERVIÇOS DE ENQUADRAMOS</b>						
CDHU 167	25.01.060	M2	1,20	R\$	908,54	R\$ 1.086,68
CDHU 167	25.02.050	M2	4,20	R\$	808,09	R\$ 2.558,26
				<b>CUSTO TOTAL</b>		<b>R\$ 3.644,94</b>



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES  
 ESTADO DE SÃO PAULO  
 PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000  
 FONE (0XX18) 3875-1231  
 C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55

#	REVISÃO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	UNID.	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	TOTAL (R\$)
CDHU 187	68.01.600 Poste de concreto circular, 200 kg, H = 7,00 m	UNID.	1,00	R\$ 1.684,57	R\$ 1.684,57
CDHU 187	36.04.010 Suporte para 1 lâmpada de baixa tensão	UNID.	1,00	R\$ 45,23	R\$ 45,23
CDHU 187	36.05.010 Isolador tipo robô para baixa tensão de 7,6 x 79 mm	UNID.	1,00	R\$ 48,74	R\$ 48,74
CDHU 187	38.01.060 Eletroduto de PVC rígido rosável de 1 1/4" - com acessórios	M	9,00	R\$ 40,15	R\$ 361,35
SINAPI	51990 CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSÁVEL, DN 40 MM (1 1/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA	UNID.	3,00	R\$ 22,97	R\$ 68,91
SINAPI	91886 LUVA PARA ELETRODUTO, PVC, ROSÁVEL, DN 40 MM (1 1/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF-12/2003	UNID.	5,00	R\$ 14,79	R\$ 73,95
CDHU 187	36.09.150 Cabo de entrada tipo 'E' (560 x 350 x 210) mm - padrão Concessional	UNID.	1,00	R\$ 982,95	R\$ 982,95
CDHU 187	37.13.860 Mini-abajur herméticos, bipolar 230/280 V, corrente de 0,3 A	UNID.	1,00	R\$ 66,50	R\$ 66,50
CDHU 187	39.21.060 Cabo de cobre flexível de 16 mm², isolamento 0,6/1 kV - Isolação HEPR 90°C	M	25,00	R\$ 18,05	R\$ 451,75
CDHU 187	38.01.040 Eletroduto de PVC rígido rosável de 3/4" - com acessórios	M	130,00	R\$ 27,10	R\$ 3.523,00
CDHU 187	37.03.200 Quadro de distribuição universal de embutir, para disjuntores 16 DIN / 12 Bolt-on - 150 A - sem componentes	UNID.	1,00	R\$ 648,22	R\$ 648,22
CDHU 187	37.13.600 Disjuntor termomagnético, unipolar 127/220 V, corrente de 10 A, até 30A	UNID.	9,00	R\$ 29,86	R\$ 268,74
CDHU 187	40.01.020 Cabo de ferro estripado 4" x 2"	UNID.	5,00	R\$ 15,17	R\$ 75,85
CDHU 187	40.04.450 Tomada 2P+T de 10 A - 250 V, completa	CL	2,00	R\$ 23,47	R\$ 46,94
CDHU 187	40.05.020 Interruptor com 1 botão simples e placa	UNID.	3,00	R\$ 23,00	R\$ 69,00
CDHU 187	41.31.040 Luminária LED retangular de sobrepoe com difusor translúcido, 4000 K, fluxo luminoso de 3190 a 4900 lm, potência de 38 a 41 W	UNID.	4,00	R\$ 351,40	R\$ 1.405,60
CDHU 187	41.31.070 Luminária LED quadrada de sobrepoe com difusor prático translúcido, 4000 K, fluxo luminoso de 1.963 a 1.900 lm, potência de 15 W a 24 W	UNID.	2,00	R\$ 278,28	R\$ 556,56
CDHU 187	41.12.210 Projetor LED modular de 150 a 200W, eficiência mínima de 125 l/m², para uso externo	UNID.	10,00	R\$ 1.080,49	R\$ 10.804,90
CDHU 187	38.02.020 Cabo de cobre de 4 mm², isolamento 750 V - Isolação em PVC 70°C	M	280,00	R\$ 6,48	R\$ 1.814,40
CDHU 187	39.02.016 Cabo de cobre de 2,5 mm², isolamento 750 V - Isolação em PVC 70°C	M	65,00	R\$ 4,25	R\$ 276,25
CDHU 187	37.13.660 Disjuntor termomagnético, tripolar 230/280 V, 97.19.660 corrente de 60 A até 100 A	UNID.	1,00	R\$ 190,11	R\$ 190,11



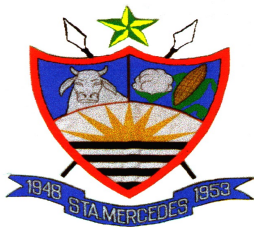
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000**  
**FONE (0XX18) 3875-1231**  
**C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55**

CDHU 187	28.09.020	Conector split-bolt para cabo de 25 mm <sup>2</sup> . Loteio, limpeza	UNID.	2,00	R\$ 14,20	R\$ 28,40	28,40
CDHU 187	39.10.080	Terminal de pressão/compressão para cabo de 16 mm <sup>2</sup>	UNID.	6,00	R\$ 15,28	R\$ 91,68	91,68
CDHU 187	42.05.200	Faixa de aterramento de 5/8" x 2,4 m	UNID.	3,00	R\$ 158,29	R\$ 474,87	474,87
						<b>CUSTO TOTAL</b>	<b>584,95</b>
<b>9 SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS</b>							
CDHU 187	44.01.240	Lançamento em lajea com colunas suspensas	UNID.	2,00	R\$ 640,35	R\$ 1.280,70	1.280,70
CDHU 187	47.01.020	Registro de gaveta em lajea fundido sem acabamento, DN= 3/4"	UNID.	3,00	R\$ 71,21	R\$ 213,63	213,63
CDHU 187	46.01.020	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 25 mm, [3/4"], inclusive conexões	M	25,00	R\$ 28,54	R\$ 713,50	713,50
CDHU 187	44.03.470	Formeira de parede para pia com bica móvel e rejolo, em lajea fundido	UNID.	2,00	R\$ 73,91	R\$ 147,82	147,82
CDHU 187	49.01.016	Cabeça afimada de PVC rígido de 100x100x50 mm, com grelha	UNID.	2,00	R\$ 79,98	R\$ 159,96	159,96
CDHU 187	46.02.070	Tubo de PVC rígido branco P88 com virado e anel de borna, linha esgoto série normal, DN= 100 mm, inclusive conexões	M	10,00	R\$ 72,52	R\$ 725,20	725,20
CDHU 187	46.02.010	Tubo de PVC rígido branco, pontas lisas, soldável, linha esgoto série normal,	M	2,00	R\$ 34,01	R\$ 68,02	68,02
SMAPI	955-46	DN= 50 mm, inclusive conexões	CM	2,00	R\$ 190,01	R\$ 380,02	380,02
SMAPI	100849	Kit de acessórios para banheiro em metal cromado, 5 peças, inclusive flange af 01/20020	CI	2,00	R\$ 48,09	R\$ 96,18	96,18
CDHU 187	44.01.000	Assento sanitário convencional - fornecimento e instalação af 01/20020	CI	2,00	R\$ 728,04	R\$ 1.456,08	1.456,08
CDHU 187	44.25.010	Bacia afimada com caixa de descarga espolada sem tampa - 6 litros	UN	2,00	R\$ 91,78	R\$ 183,56	183,56
						<b>CUSTO TOTAL</b>	<b>5.304,56</b>
<b>10 SERVIÇOS DE COBERTURA</b>							
CDHU 187	15.01.030	Fornecimento e montagem de estrutura em aço ASTM-A36, sem pintura	M3	980,50	R\$ 18,47	R\$ 17.740,44	17.740,44
CDHU 187	16.12.000	Telhamento em chapa de aço pré-pintada com epóxi e poliéster, perfil ondulado, com espessura de 0,50 mm	M2	96,05	R\$ 166,69	R\$ 16.004,61	16.004,61
CDHU 187	15.01.010	Estrutura de madeira tesourada para telha de barro - véos até 7,00 m	M2	12,89	R\$ 148,08	R\$ 1.900,86	1.900,86
CDHU 187	16.02.030	Telha de barro tipo romana	M2	12,89	R\$ 60,10	R\$ 774,67	774,67
CDHU 187	16.03.022	Calha, tubo, sifão em chapa galvanizada nº 24 - corte 0,99 m	M	21,30	R\$ 101,87	R\$ 2.169,88	2.169,88



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES  
 ESTADO DE SÃO PAULO  
 PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000  
 FONE (0XX18) 3875-1231  
 C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55

		CUSTO TOTAL	R\$			R\$
<b>11</b>	<b>REPARAÇÃO DE PINTURA</b>					
CDHU 187	35.06.020	Acúfios para quadras e placas cimentadas	M2	607,02	R\$	21,80
CDHU 187	35.07.102	Esmalte a base de água em estrutura metálica	M2	56,05	R\$	43,99
CDHU 187	33.01.350	Preparo de base para superfície metálica com fundo anticorrosivo	M2	96,05	R\$	15,98
CDHU 187	33.02.060	Massa corrida a base de PVA	M2	144,39	R\$	12,60
CDHU 187	33.10.090	Tinta esmalte em pó em massa, inclusive preparo	M2	144,39	R\$	28,08
		<b>CUSTO TOTAL</b>				<b>24.809,30</b>
<b>12</b>	<b>QUADRA</b>					
CDHU 187	35.01.150	Traze oficial completa com rede para futebol de salão	CI	1,00	R\$	1.543,80
CDHU 187	35.01.170	Poste oficial completo com rede para vôleibol	CI	1,00	R\$	1.591,09
CDHU 187	34.05.080	Alumínio em tela de aço galvanizado de 2, montanhas metálicas e arames farpado, até 4,00 m de altura	M2	216,00	R\$	238,32
CDHU 187	24.02.280	Porta/portão de correr em tela ondulada de aço galvanizado, sob medida	M2	24,00	R\$	608,41
CDHU 187	35.01.160	Tabela completa com suporte a rede para basquete	UNID.	1,00	R\$	4.004,04
		<b>CUSTO TOTAL</b>				<b>75.887,66</b>
<b>13</b>	<b>ACADEMIA AO AR LIVRE</b>					
MÉDIA		Bicicleta de Academia Individual	UNID.	1	R\$	3.334,40
MÉDIA		Pressão de Pernas Duplo	UNID.	1	R\$	3.042,00
MÉDIA		Simulador de Remo Individual	UNID.	1	R\$	2.159,15
MÉDIA		Simulador de Ciclismo Individual	UNID.	1	R\$	2.947,41
MÉDIA		Adaptação Abdução de Pernas	UNID.	1	R\$	4.434,77
MÉDIA		Jogo de Bolas	UNID.	1	R\$	9.794,59
MÉDIA		Elástico Individual	UNID.	1	R\$	2.780,88
MÉDIA		Abdominal Duplo	UNID.	1	R\$	4.158,00
		<b>CUSTO TOTAL</b>				<b>26.001,34</b>
		<b>TOTAL</b>				<b>270.956,68</b>



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES  
ESTADO DE SÃO PAULO  
PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000  
FONE (0XX18) 3875-1231  
C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55

ICM	21,25%
TOTAL GERAL R\$	208.347,04

RUI ANDRÉ DOMINGOS DA SILVA  
ENGENHEIRO CIVIL  
CURTA/SP: 5670726145

RUI ANDRÉ  
DOMINGOS DA  
SILVA-38362523981

Atestado da forma digital  
por RUI ANDRÉ DOMINGOS  
DA SILVA-38362523981  
Data de emissão: 11/24/11 11:02:08  
45169



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000**  
**FONE (0XX18) 3875-1231**  
**C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55**

**ANEXO V – Minuta de contrato**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES** E A EMPRESA \_\_\_\_\_.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES**, Estado de São Paulo, pessoa de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 44.919.066/0001-55, situada à Praça Alípio Bedaque nº 1.406, neste ato representada pelo Excelentíssimo Prefeito, Senhor Valdir Verona, denominada neste ato de **CONTRATANTE** e a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo \_\_\_\_\_, Sr. \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF (MF) nº. \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, nº. \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, denominada neste ato de **CONTRATADA**, celebram o presente instrumento de contrato de acordo com as disposições nele contidas e de conformidade com a **Tomada de Preços nº 008/2023** e por ele tem partes entre si, justos e acertados os termos e condições que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. A CONTRATADA se obriga à execução global (material e mão de obra) de 810,92 m<sup>2</sup> de reforma e ampliação de Quadra Poliesportiva no Conjunto Habitacional “André Puertas”, para implantação de “equipamento social” para prática de esportes no Município de Santa Mercedes, com recursos próprios e oriundos da Demanda nº 047586/2022, firmado com a Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Estado de São Paulo, e acordo com o Projeto (Anexo I), Memorial Descritivo (Anexo II), Cronograma físico-financeiro (Anexo III) e Planilha Orçamentária (Anexo IV), conforme as especificações e condições estabelecidas neste contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO E ENTREGA DA OBRA**

19.1. A obra deverá ser executada, obedecendo ao Projeto (Anexo I), Memorial Descritivo (Anexo II), Cronograma Físico-Financeiro (Anexo III) e Planilha Orçamentária (Anexo IV), expedidos pelo Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal de Santa Mercedes que deverá elaborar laudo de aceitação da obra, obrigando-se ao licitante vencedor a substituir ou refazer, às suas expensas, aqueles serviços que, por apresentarem qualquer irregularidade, vierem a ser recusados.

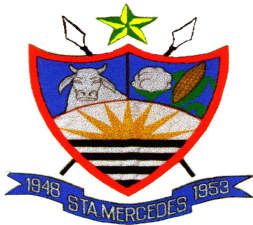
19.2. O **Prazo de Entrega** da obra será de até **12 (doze) meses**, conforme Cronograma Físico – Financeiro (Anexo III), contados a partir da data de recebimento da ordem de serviço pela licitante vencedora. Se o proponente vencedor deixar de cumprir as exigências da presente licitação ficará sujeito às penalidades da Lei vigente constante do Edital.

19.3. O prazo estipulado para a execução da obra poderá ser prorrogado, por igual período, desde que devidamente justificado, e por meio de requerimento da licitante vencedora, protocolado junto a Prefeitura Municipal, instruído de documentação comprobatória do alegado, que será devidamente analisado pela Prefeitura Municipal.

19.4. Concluída a obra, se estiver em perfeitas condições atestadas pelo Responsável pelo Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal, será recebida por uma Comissão de Vistoria ou por servidor especialmente designado que lavrará o “TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO” dentro de 05 (cinco) dias da comunicação feita pela licitante vencedora.

19.5. O “TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO” somente será lavrado se todos os serviços da obra estiverem concluídos e forem devidamente aceitos pelo responsável pelo Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal; do contrário, será lavrado “TERMO DE NÃO RECEBIMENTO”, anulando a solicitação feita anteriormente, devendo a licitante vencedora, depois de atendidas todas as exigências, solicitar novamente o recebimento da obra.

19.6. Após a expedição do “TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO”, a licitante vencedora terá o prazo de 15 (quinze) dias para a apresentação à Prefeitura Municipal de Santa Mercedes da CND da obra expedida pelo INSS, ocasião em que será expedido “TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO”.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000**  
**FONE (0XX18) 3875-1231**  
**C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55**

19.7. A licitante vencedora fica obrigada, pelo período de 05 (cinco) anos, contados a partir do recebimento da obra, a reparar, às suas custas, qualquer defeito quando decorrente de falha técnica devidamente comprovada na execução da obra, sendo responsável pela segurança e solidez dos trabalhos executados, conforme preceitua o art. 618 do Código Civil Brasileiro.

19.8. Os TERMOS DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO e DEFINITIVO não eximirão a licitante vencedora das responsabilidades decorrentes do Contrato e da legislação em vigor.

19.9. A obra não entregue de acordo com as especificações e exigências desta Tomada de Preço não será aceita, com ressarcimento por parte do fornecedor, dos prejuízos causados a esta Prefeitura.

19.10. A CONTRATADA deverá realizar no local a instalação de padrão de energia e rede de água provisória para a execução da obra.

### **CLÁUSULA TERCEIRA- DAS SANÇÕES**

3.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as seguintes penalidades:

- a) advertência por escrito;
- b) multa por percentual de até 2% (dois por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do objeto contratado; (Artigo 86 da Lei nº 8666/93, atualizada pelas Leis nº 8883/94 e 9032/95);
- c) suspensão temporária do direito de participar de licitações municipais e, ainda, contratar com a municipalidade, por um período não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, na forma do Inciso IV, Artigo 87 da Lei n.º 8666/93, atualizada pelas Leis nº 8883/94 e 9032/95.

### **CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO E REAJUSTE**

4.1. O presente contrato fica estimado em R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), ficando ajustados os preços conforme Planilha Orçamentária proposta pela Contratada.

4.2. Os valores constantes da proposta vencedora serão fixos e irrevogáveis.

### **CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**

5.1. O pagamento do valor contratado será feito através de depósito em conta-corrente do contratado e/ou na Tesouraria Municipal, com o prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da apresentação da respectiva fatura, devidamente atestada pelo Setor responsável e acompanhada de Laudo de Medição do setor de Engenharia da Prefeitura Municipal e mediante a liberação do recurso pelo órgão concessor.

5.2. As medições da obra executada serão procedidas pelo Engenheiro da Prefeitura Municipal ou outro servidor designado como Fiscal pela Administração Municipal;

5.3. A medição final, bem como os Termos de Recebimento Provisório e Definitivo da Obra, serão elaborados pelo setor de Engenharia da Prefeitura Municipal de Santa Mercedes ou por Comissão de Vistoria nomeada para esse fim, ou ainda por servidor qualificado designado pela Administração Municipal para tal finalidade quando concluída toda a obra.

5.4. Caso constatado alguma irregularidade nas faturas/notas fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, acompanhadas das informações correspondentes às irregularidades verificadas, para as necessárias correções que serão de responsabilidade da licitante.

5.5. Na emissão das notas fiscais devem constar no corpo da nota os dados bancários da Contratada para realização de crédito em conta.

### **CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000**  
**FONE (0XX18) 3875-1231**  
**C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55**

6.1. Os recursos necessários ao adimplemento das obrigações decorrentes da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: Unidade Orçamentária 02 05 02 / Categoria Econômica: Despesas Correntes / Funcional Programática: 4.4.90.52.00 / Fichas 47 e 48.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA CONTRATUAL**

7.1. A CONTRATADA oferece, a título de garantia do Contrato, e conforme o art. 56, § 2º da Lei 8.666/93, a importância de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do mesmo, sob forma de .....

7.2. A garantia prestada no presente contrato, sob forma de \_\_\_\_\_, será restituída à CONTRATADA após o cumprimento integral das obrigações assumidas e a emissão do Termo de Recebimento Definitivo das Obras por parte da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES

7.3. Desfalçada a garantia prestada, pela imposição de multas ou outro motivo de direito, será notificada a contratada através de correspondência simples, para, no prazo de 02 (dois) dias, complementar o valor caucional. A não apresentação da cobertura da garantia importará em rescisão contratual, com a aplicação das penalidades previstas para descumprimento total da obrigação.

**CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO**

8.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato por parte da CONTRATADA, a Administração Municipal, sem prejuízo das penalidades de que trata o item correspondente, poderá rescindir unilateralmente o contrato firmado, nos termos dos Artigos 77 e seguintes da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA**

9.1. O prazo de vigência do contrato será de **18 (dezoito) meses**, de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro da Obra, contados a partir da data de recebimento da ordem de serviço pela licitante vencedora, podendo ser prorrogado, desde que devidamente justificado e de acordo com o art. 57, da Lei nº 8.666/1993.

9.2. A execução do contrato oriundo da presente licitação será acompanhada e fiscalizada pela Prefeitura Municipal de Santa Mercedes, nos termos do art. 67, da Lei Federal 8.666/93, através do servidor **Rui André Domingos da Silva**, Secretário Municipal de Engenharia, Obras e Serviços Urbanos, de acordo com a **Portaria nº 244, de 25 de outubro de 2022**.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

10.1. A CONTRATANTE não se responsabilizará por eventuais acidentes de trabalho que vierem a ocorrer, nem por eventuais danos causados a terceiros que possam resultar de execução do presente Contrato.

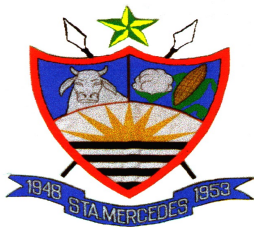
10.2. A CONTRATADA se obriga a pagar todos os encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, legais, advindos da execução deste Contrato, no que se refere aos seus próprios funcionários, o qual não acarretará de espécie alguma responsabilidade para a CONTRATANTE.

10.3. A CONTRATADA não poderá transferir a terceiros, no todo ou em parte, os serviços objeto do presente Contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE, sob pena de rescisão deste Contrato.

10.4. A CONTRATADA garantirá os serviços executados pelos prazos estipulados nas normas técnicas e na legislação em vigor, ficando a mesma, obrigada a refazer as obras, caso venham a serem recusadas.

10.5. A CONTRATANTE designará servidores competentes e responsáveis para fiscalizar e acompanhar as obras a serem executadas.

10.6. Entregue em definitivo, cada etapa de serviços, devidamente executados, a CONTRATADA deverá deixar os locais dos mesmos totalmente livres, recolhendo os seus equipamentos, utensílios e outros.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000**  
**FONE (0XX18) 3875-1231**  
**C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55**

10.7. Todo pessoal empregado na execução dos serviços ficará sob a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive quanto aos pagamentos de vencimentos, encargos, locomoção, alojamento, alimentação e outros aspectos, não cabendo, portanto, à CONTRATANTE, quaisquer responsabilidades nesses sentidos.

10.8. O presente contrato vincula-se às disposições contidas na Tomada de Preços nº 008/2023 e respectiva proposta vencedora.

10.9. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação demonstradas quando de sua participação na Tomada de Preços nº 008/2023.

10.10. Fica eleito o Foro da comarca de Panorama, Estado de São Paulo, para dirimir as dúvidas que porventura venham a surgir no cumprimento do Contrato em questão.

10.11. E, estando assim, devidamente acertados e ajustados, firmam o presente instrumento em quatro vias de igual valor, teor e forma e na presença de duas testemunhas que também o assinam.

Santa Mercedes/SP, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

---

**Prefeitura Municipal de Santa Mercedes**  
**CONTRATANTE**  
VALDIR VERONA  
Prefeito Municipal

---

**CONTRATADA**

---

**Rui André Domingos da Silva**  
**Gestor e Fiscal do Contrato**

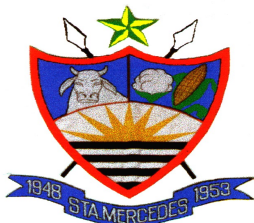
TESTEMUNHAS:

---

Nome:  
RG:

---

Nome:  
RG:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000**  
**FONE (0XX18) 3875-1231**  
**C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55**

**ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) (REDAÇÃO DADA  
PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)**

CONTRATANTE: \_\_\_\_\_

CONTRATADO: \_\_\_\_\_

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): \_\_\_\_

OBJETO: \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA:** \_\_\_\_\_

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA  
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela contratada:**

Nome: \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000**  
**FONE (0XX18) 3875-1231**  
**C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55**

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**GESTOR(ES) DO CONTRATO:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

---

**DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*):**

Tipo de ato sob sua responsabilidade: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

---

(\*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000**  
**FONE (0XX18) 3875-1231**  
**C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55**

**ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP**

CONTRATANTE: CNPJ N°:  
CONTRATADA: CNPJ N°:  
CONTRATO N° (DE ORIGEM):  
DATA DA ASSINATURA:  
VIGÊNCIA:  
OBJETO:  
VALOR (R\$):

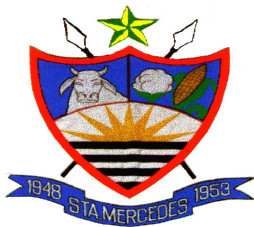
Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

*Em se tratando de obras/serviços de engenharia:*

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.
- f) LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL: (nome, cargo, e-mail e assinatura)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000**  
**FONE (0XX18) 3875-1231**  
**C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55**

**ANEXO VI – Modelo de Declaração de Visita Técnica**

### **DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA**

Eu (nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), interessado em participar no processo licitatório, na Modalidade Tomada de Preços nº 008/2023, do Município de Santa Mercedes/SP, declaro sob as penas da lei, que através de visita ao local das obras/serviços, acompanhados do gestor do contrato, tomamos conhecimento de todas as informações, características, complexidades físicas e tecnológicas e condições locais para elaboração de nossa proposta e para a execução do objeto do certame.

Santa Mercedes/SP, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

---

(Nome, RG, Função ou Cargo e Assinatura do  
Representante legal ou do Responsável Técnico)

---

RUI ANDRÉ DOMINGOS DA SILVA  
Gestor e Fiscal do Contrato



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000**  
**FONE (0XX18) 3875-1231**  
**C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55**

**ANEXO VII – Modelo de Declaração de Dispensa de Visita Técnica**

### **DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISITA TÉCNICA**

Eu (nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), interessado em participar no processo licitatório, na Modalidade Tomada de Preços nº 008/2023, do Município de Santa Mercedes/SP, declaro sob as penas da lei, que tomei conhecimento de todas as informações, características, complexidades físicas e tecnológicas e condições locais para elaboração de sua proposta e para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, restando como de sua responsabilidade a ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de omissão na verificação dos locais de execução do objeto do certame.

Santa Mercedes/SP, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

---

(Nome, RG, Função ou Cargo e Assinatura do  
Representante legal ou do Responsável Técnico)